



## **ACADEMIA MILITAR**

**DIRECÇÃO DE ENSINO**

**Mestrado em Ciência Militares – Especialidade de Segurança (GNR)**

**TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA**

# **A CONDIÇÃO MILITAR E A SUA APLICAÇÃO AOS MILITARES DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**AUTOR: Aspirante Pedro Miguel Correia Pereira**

**ORIENTADOR: Coronel de Cavalaria na situação de Reformado Mira Vaz**

**CO-ORIENTADOR: Capitão de Infantaria Paulo Alexandre Severino José**

**Lisboa, Agosto de 2010**



## **ACADEMIA MILITAR**

**DIRECÇÃO DE ENSINO**

**Mestrado em Ciência Militares – Especialidade de Segurança (GNR)**

**TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA**

# **A CONDIÇÃO MILITAR E A SUA APLICAÇÃO AOS MILITARES DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**AUTOR: Aspirante Pedro Miguel Correia Pereira**

**ORIENTADOR: Coronel de Cavalaria na situação de Reformado Mira Vaz**

**CO-ORIENTADOR: Capitão de Infantaria Paulo Alexandre Severino José**

**Lisboa, Agosto de 2010**

## DEDICATÓRIA

*À minha namorada Sónia Filipe.*

*Aos meus pais que continuam a ser o meu farol.*

*Ao meu irmão.*

## **AGRADECIMENTOS**

A pesquisa e elaboração de um trabalho acadêmico escrito no âmbito do Mestrado em Ciências Sociais na Especialidade de Segurança não é um documento que se possa realizar de forma isolada, sem a colaboração de pessoas que, quer pelas funções que desempenham, quer pelas qualidades técnicas que possuem, dão preciosas indicações e um apoio imensurável que viabiliza a sua execução.

Assim, e como não podia deixar de ser, ao longo destes quase três meses de investigação contei com o apoio de diversas entidades e pessoas às quais deixo aqui desde já os meus agradecimentos.

Ao meu Orientador Coronel de Cavalaria na situação de reformado Mira Vaz por todo o apoio prestado e pela disponibilidade e interesse demonstrados na condução do trabalho, pelos esclarecimentos e sugestões, acompanhamento dedicado e atenção dispensada em todos os momentos.

Ao meu co-orientador Capitão de Infantaria Paulo Alexandre Severino José que sempre me apoiou, elucidou e orientou no desenvolvimento do trabalho realizado manifestando sempre toda a disponibilidade para me ajudar.

Ao Tenente-Coronel Rosinha e ao Gabinete de Psicologia pelo apoio, por todos os esclarecimentos facultados, pelo tempo dispendido e pelo modo como me receberam.

Ao Coronel Carlos Alves pela disponibilidade, e pelo contributo apresentado através de conselhos e propostas de consultas de matérias que contribuíram em muito para este trabalho.

Aos Entrevistados pela colaboração e disponibilidade apresentada.

Aos Camaradas do 15º TPO, pela camaradagem e espírito de entreajuda, tanto nos bons como nos maus momentos, mas principalmente àqueles que mais próximo de mim me ajudaram a ultrapassar todos os obstáculos existentes ao longo da elaboração do trabalho e percurso académico.

A todos os que contribuíram das mais variadas formas na realização deste trabalho.

**A todos o meu muito OBRIGADO**

## RESUMO

A condição militar impõe um conjunto de exigências que se aplicam aos elementos da GNR influenciando a actividade operacional. Os elementos da GNR sempre estiveram subordinados à condição militar, mas nas últimas décadas têm acontecido algumas tentativas de desmilitarização da força de segurança GNR. Porém, a actual conjuntura apresenta razões para a existência de forças de segurança de natureza militar, uma vez que o crime evoluiu apoiado nas novas tecnologias, tornando difícil a sua detecção e combate. Como tal, este estudo tem como objectivo verificar a continuidade da aplicação da condição militar aos militares da GNR e verificar se essa condição dos elementos da GNR pode contribuir para a resolução dos problemas da actualidade e recolher alguma fundamentação para a continuidade da aplicação da condição militar aos elementos da GNR.

Este trabalho está dividido em duas partes, tratando a primeira de uma abordagem teórica onde se apresenta a evolução da GNR, a condição militar e as missões levadas a cabo por esta força de segurança de natureza militar. Esta primeira parte servirá de enquadramento para a segunda parte onde é exposto o trabalho de campo assim como os resultados obtidos e as conclusões e recomendações.

O objectivo do trabalho é tentar perceber se a condição militar é capaz de inculcar nos elementos da GNR valores e comportamentos com reflexo positivo nas acções desempenhadas, com benefícios para o desempenho operacional.

Tendo-se concluído afirmativamente, propõe-se uma intensificação da instrução no que respeita ao fomento da condição militar e de todas as condições que esta impõe de forma a obter permanente disponibilidade e prontidão na acção para cultivar uma imagem de perfeição.

**PALAVRAS-CHAVE:** GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, CONDIÇÃO MILITAR, VALORES MILITARES, DEVERES MILITARES, DESEMPENHO.

## **ABSTRACT**

The military status imposes a group of requirements that are applied to the GNR's elements influencing the operational activity. The GNR's elements were always subordinated to the military status but in the last decades there were some attempts to end the military status in the law enforcement GNR. However, the present conjuncture shows some reasons for the existing of military security forces, since crime has developed itself based in new technologies, making it hard to detect him and fight him. That being, this study has the purpose of verifying if the military status of the GNR's elements is able to contribute to the actual problem's solving and gather some basis for the continuity of the application of the military status

This work is divided in two fundamental parts, the first one treating a theoretic approach where the GNR's evolution is presented, as well as the military status and the missions that this military security force executes. This first part will act as a framing for the second part, where the field work is exposed as well as the attained results and the conclusions and recommendations.

It has been concluded that the military status is responsible in the elements of the GNR for a conduct and an attitude that reflect themselves in the performed actions and that cause benefits for the operational performance.

An intensification of the instruction is proposed in order to foment the military status and all the conditions that it imposes as a form to obtain the permanent availability and readiness in action so that an image of perfection can be cultivated.

**KEY WORDS:** GNR, MILITARY STATUS, VALUES, DUTIES, PERFORMANCE.

# ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA .....	ii
AGRADECIMENTOS.....	iii
RESUMO.....	iv
ABSTRACT .....	v
ÍNDICE GERAL .....	vi
ÍNDICE DE FIGURAS.....	ix
ÍNDICE DE QUADROS.....	x
LISTA DE SIGLAS.....	xi
LISTA DE ABREVIATURAS .....	xii
<b>CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.....</b>	<b>1</b>
1.1 INTRODUÇÃO.....	1
1.2 ENQUADRAMENTO.....	1
1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA .....	2
1.4 PROBLEMA DA INVESTIGAÇÃO.....	2
1.5 OBJECTIVOS .....	2
1.6 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO.....	3
1.7 HIPÓTESES .....	3
1.8 METODOLOGIA E MODELO DE INVESTIGAÇÃO .....	3
1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS.....	4
<b>PARTE I - TEÓRICA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO 2 - A GUARDA COMO FORÇA MILITAR DE SEGURANÇA.....</b>	<b>5</b>
2.1 INTRODUÇÃO.....	5
2.2 A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A SUA EVOLUÇÃO.....	5
2.3 OS NOVOS DESAFIOS – A GNR NA ACTUALIDADE .....	10
2.4 CONCLUSÃO .....	11
<b>CAPÍTULO 3 - A CONDIÇÃO MILITAR .....</b>	<b>12</b>

3.1 INTRODUÇÃO.....	12
3.2 CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO MILITAR .....	12
3.3 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONDIÇÃO MILITAR.....	13
3.4 CONCLUSÃO .....	14
<b>CAPÍTULO 4 - MISSÕES ACTUAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.....</b>	<b>15</b>
4.1 INTRODUÇÃO.....	15
4.2 ANÁLISE DAS MISSÕES NA ORDEM INTERNA .....	15
4.3 ANÁLISE DAS MISSÕES DAS <i>GENDARMERIES</i> .....	19
4.4 CONCLUSÃO .....	21
<b>PARTE II – PRÁTICA.....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO 5 - TRABALHO DE CAMPO .....</b>	<b>22</b>
5.1 INTRODUÇÃO.....	22
5.2 MÉTODO E ABORDAGEM.....	22
5.3 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS .....	23
5.4 ENTREVISTAS .....	23
5.5 MEIOS UTILIZADOS .....	25
5.6 CONCLUSÃO .....	25
<b>CAPÍTULO 6 - ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS ...</b>	<b>26</b>
6.1 INTRODUÇÃO.....	26
6.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS.....	26
6.3 CONCLUSÕES DAS ENTREVISTA.....	33
<b>CAPÍTULO 7 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>35</b>
7.1 INTRODUÇÃO.....	35
7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES .....	35
7.3 REFLEXÕES FINAIS .....	37
7.4 RECOMENDAÇÕES.....	38

7.5 LIMITAÇÕES .....	38
7.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS .....	38
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	<b>39</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>42</b>
APÊNDICE A - ENTREVISTAS .....	43
A.1 – GUIÃO DE ENTREVISTA .....	43
A.2 - ENTREVISTA 1 .....	45
A.3 - ENTREVISTA 2 .....	49
A.4 - ENTREVISTA 3 .....	52
A.5 - ENTREVISTA 4 .....	57
A.6 - ENTREVISTA 5 .....	61
A.7 - ENTREVISTA 6 .....	64
A.8 - ENTREVISTA 7 .....	67
A.9 - ENTREVISTA 8 .....	71
<b>ANEXOS</b> .....	<b>75</b>
ANEXO A - LEI DE BASES GERAIS DO ESTATUTO DA CONDIÇÃO MILITAR .....	76
ANEXO B - DIREITOS E DEVERES DA CONDIÇÃO MILITAR .....	80

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.1:</b> Modelo de Investigação do trabalho.....	4
<b>Figura 1.2:</b> Estrutura do trabalho.....	4

## ÍNDICE DE QUADROS

<b>Quadro 5.1:</b> Caracterização da Amostra.....	24
<b>Quadro 6.1:</b> Análise de resultados da Questão n.º 1.....	27
<b>Quadro 6.2:</b> Análise de resultados da Questão n.º 2.....	28
<b>Quadro 6.3:</b> Análise de resultados da Questão n.º 3.....	29
<b>Quadro 6.4:</b> Análise de resultados da Questão n.º 3.....	30
<b>Quadro 6.5:</b> Análise de resultados da Questão n.º 4.....	31
<b>Quadro 6.6:</b> Análise de resultados da Questão n.º 5.....	32

## LISTA DE SIGLAS

AE:	Altas Entidades
AM:	Academia Militar
CEMGFA:	Chefe de Estado Maior General das Forças Armadas
EUA:	Estados Unidos da América
FA:	Forças Armadas
FS:	Forças de segurança
GNR:	Guarda Nacional Republicana
LDN:	Lei da Defesa Nacional
LOBOFA:	Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
LOGNR:	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
PSP:	Polícia de Segurança Pública
RGSGNR:	Regulamento Geral do Serviço Guarda Nacional Republicana
SEPNA:	Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente
TIA:	Trabalho de Investigação Aplicada
TN:	Território Nacional
UAF:	Unidade de Acção Fiscal
UCC:	Unidade de Controlo Costeiro
UNT:	Unidade Nacional de Trânsito

## LISTA DE ABREVIATURAS

art.º:	Artigo
CM:	Condição militar
e.g. (Exempli gratia):	(por exemplo)
etc. (Et cetera):	e outros
i.e. (id est):	isto é.
<i>In:</i>	Citado em
n.º:	Número
p.:	Páginas
<i>sic:</i>	Assim mesmo
Asp.:	Aspirante

# CAPÍTULO 1

## APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

### 1.1 INTRODUÇÃO

A realização do presente Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) que surge no âmbito da estrutura curricular dos cursos ministrados na Academia Militar, conducente à obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares na Especialidade de Segurança.

O trabalho inicia-se com o enquadramento e respectiva justificação do tema, apresentando de seguida o problema de investigação, os objectivos, as questões de investigação e por fim as hipóteses. Termina com o enunciado da metodologia e do modelo de investigação e uma breve síntese dos capítulos. O trabalho pretende contribuir para um melhor conhecimento da instituição Guarda Nacional Republicana como Força de segurança de natureza Militar.

### 1.2 ENQUADRAMENTO

A GNR é uma força definida na Lei Orgânica<sup>1</sup> como sendo uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas. A GNR pela sua natureza sempre foi um Corpo Militar, exercendo em tempo de paz essencialmente missões de natureza policial e de segurança. Apesar de as missões policiais aparecerem em maior expressão, não são as únicas, visto que tem natureza militar e aos seus militares é aplicado o estatuto da condição militar<sup>2</sup>, o que determina que a GNR seja uma força com funções militares. Desta forma, este estatuto militar individualiza a GNR no espectro das forças de segurança nacionais.

Na actualidade, surge a questão da desmilitarização das forças de segurança, passando a existir só forças de segurança civis. Mas, por efeito da globalização e das grandes evoluções sociais, surgem novas problemáticas, que fundamentam a existência das forças de segurança de cariz militar.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro.

<sup>2</sup> Lei n.º 11/89, de 1 de Junho.

A condição militar enriquece os elementos que constituem a GNR com valores militares, que os vão influenciar no desenvolvimento da actividade operacional. Deste modo, uma vez que o nosso tema é “A condição militar e a sua aplicação aos militares da Guarda Nacional Republicana”, torna-se imperioso verificar, se a condição militar é facilitadora do cumprimento da missão e recolher fundamentos de algumas entidades.

### **1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA**

A escolha desta temática teve por base a sua actualidade, uma vez que se tem colocado a questão da desmilitarização da GNR. Sendo a GNR uma força centenária, e perante a conjuntura actual, é um desafio recolher fundamentos que justifiquem a aplicação da condição militar aos militares da GNR e se esta constitui um obstáculo ao cumprimento da missão, ou pelo contrario será uma mais-valia.

### **1.4 PROBLEMA DA INVESTIGAÇÃO**

O objecto de estudo deste trabalho é verificar se com a grande evolução social que se faz sentir, a condição militar dos militares da GNR concorre para o cumprimento das missões com uma maior eficiência. Tendo como objectivo geral caracterizar a importância da condição militar dos militares da GNR no cumprimento das suas missões, através da recolha de fundamentos de algumas entidades. Neste sentido a questão central é: “Quais os fundamentos para a continuidade da aplicação da condição militar aos militares da Guarda Nacional Republicana.”

### **1.5 OBJECTIVOS**

Como forma de dar resposta ao problema formulado, definiram-se os seguintes objectivos específicos, tendo em vista o enquadramento teórico do tema e a investigação de campo:

- Analisar a evolução das missões da GNR;
- Verificar o enquadramento legal da condição militar;
- Identificar as actuais missões da Guarda Nacional Republicana.

## 1.6 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

Na perspectiva de responder ao problema colocado e fundamentar a resposta obtida colocaram-se algumas perguntas de investigação. Note-se que as respostas a estas perguntas serão exploradas com ênfase nas opiniões e experiências dos principais intervenientes do sistema e conjugadas com a análise de alguns documentos oficiais e algumas estatísticas.

- A evolução social trouxe novos desafios à GNR?
- A condição militar dos militares da GNR garante capacidade para dar resposta aos novos desafios?
- A condição militar deve continuar a ser aplicada aos militares da GNR?

## 1.7 HIPÓTESES

Na sequência das questões de investigação levantadas, formularam-se as seguintes hipóteses:

**H1:** O cumprimento dos Deveres militares facilita a actividade operacional.

**H2:** A Condição Militar dos militares da GNR facilita a relação/coordenação com outras forças no desempenho operacional.

**H3:** A instrução de cariz militar ministrada na instrução aos militares da GNR contribui para o bom desempenho das funções policiais.

**H4:** A condição militar favorece o combate ao tipo de criminalidade actual.

## 1.8 METODOLOGIA E MODELO DE INVESTIGAÇÃO

A metodologia científica adoptada é a utilizada na investigação em ciências sociais, conforme proposto por Sarmiento (2008) em conjugação com as orientações dadas pela Academia Militar (Academia Militar, 2008).

A Parte Teórica consiste na análise de livros e artigos publicados em revistas e simultaneamente todos os contactos pessoais e de trabalho estabelecidos com Oficiais da GNR. Desenvolveram-se hipóteses com base nos objectivos deste trabalho e na informação recolhida.

Na Parte Prática faz-se a aplicação de entrevistas semi-estruturadas a diferentes elementos de modo a verificar as hipóteses e todos os conceitos teóricos desenvolvidos na Parte Teórica. A Figura 1.1 apresenta o modelo de investigação aplicado no trabalho.

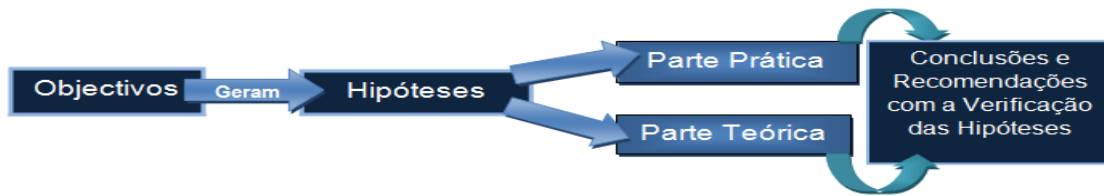


Figura 1.1: Modelo de Investigação do trabalho.

## 1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS

O trabalho comporta duas partes, sendo a primeira Teórica e a segunda Prática.

A Parte Teórica é constituída por três capítulos, tratando o primeiro da Guarda como Força Militar de segurança; o segundo é dedicado à Condição Militar e por fim, terceiro capítulo ocupa-se das missões atribuídas à GNR, tanto na vertente policial como na militar.

A Parte Prática inicia-se com o quinto capítulo, onde é esmiuçado o trabalho de campo desenvolvido. Segue-se o sexto capítulo, onde é apresentada a análise e discussão dos resultados obtidos. Termina com o sétimo capítulo, onde se apresentam as conclusões e recomendações. A Figura 1.2 apresenta esquematicamente a estrutura do trabalho.



Figura 1.2: Estrutura do trabalho.

# PARTE I - TEÓRICA

## CAPÍTULO 2

### A GUARDA COMO FORÇA MILITAR DE SEGURANÇA

#### 2.1 INTRODUÇÃO

A GNR é uma organização com muitos anos de existência, no decurso dos quais cumpriu missões diversificadas. A sua génese histórica remonta aos Quadrilheiros, mas segundo Alves (2008, p. 99) “outros antepassados remotos é possível apontar e, nalguns aspectos, talvez mesmo mais chegados às características da Guarda do que os referidos Quadrilheiros. Estão nestas condições os “Besteiros do Conto”<sup>3</sup> e os “Alcaides Pequenos e os seus Homens””. Desta forma constatamos que desde há muitos anos existe uma Força Militar a desempenhar funções de segurança, tendo vindo a sofrer alterações ao longo dos anos. Assim apercebemo-nos, segundo Branco (2000, p. 57) “ ... a Guarda teve como fio condutor o facto de ter sido sempre um Corpo Militar, aplicando-se aos seus elementos, a disciplina e a justiça castrense e de ter mantido uma dupla dependência das pastas do Exército e da Administração Interna”.

Este capítulo tem por objectivo caracterizar a evolução da GNR, apresentando as Forças que estão na sua génese e as missões que desenvolveram ao longo dos anos; Identificar também as actuais missões da GNR, fruto da evolução social e da globalização, terminando com uma breve conclusão.

#### 2.2 A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A SUA EVOLUÇÃO

A GNR, segundo vários pensadores, marca como sua principal antecessora a Guarda Real da Polícia. Segundo Severiano Teixeira *in* Borlido Rocha (2009, p.95) refere que:

*“pela sua natureza militar, pela sua dependência institucional e pelo modo de recrutamento, organização e enquadramento, a Guarda Real de Polícia é antecessora directa da Guarda Nacional Republicana, o que faz da GNR a herdeira de uma longa e prestigiosa tradição que, remontando ao ano de 1801, se mantém ao longo da história.”*

---

<sup>3</sup>Foram criados no ano de 1443 no Reinado de D. João I.

A Guarda Real da Polícia é herdeira das tradições dos corpos militares de polícia, criados no século XIX, pelo que se deduz que existe de facto, uma ligação com os seus antepassados, como já foi mencionado anteriormente. Esta força surgiu num período conturbado<sup>4</sup>, sendo criada à revelia da Rainha D. Maria I, recentemente aclamada Rainha, devido à morte de seu pai, D. José, no ano de 1777, a qual nomeou para intendente o jurista Diogo Inácio de Pina Manique. O intendente deparou-se com uma situação crítica, como tal procurou colaboração junto do Exército para repor a ordem pública. Insatisfeito com a solução, uma vez que se vivia uma grande indisciplina no Exército, sendo alguns dos actos ilícitos levados a cabo pelos próprios soldados, levou a que o intendente tomasse por sua própria autoridade a decisão de agrupar uma companhia de Guardas, recorrendo a soldados que já tinham sido afastados por terem cumprido dez anos de serviço e a oficiais reformados para integrar esta mesma companhia. Esta atitude deveu-se à inacção da coroa na criação de uma Guarda de Polícia capaz de controlar a situação que se vivia. (Ferreira, 2006; Rocha, 2009)

A companhia chefiada pelo intendente Pina Manique estava subordinada ao General das Armas da Província para assuntos Militares e ao Intendente Geral da Polícia para execução das suas ordens e requisições. Esta Guarda tinha como missões o combate a criminosos comuns e contrabandistas, através de patrulhamento. Tendo sido considerada em 1802<sup>5</sup> parte do Corpo do Exército, participou na defesa da cidade de Lisboa durante a ocupação francesa. (Branco, 2010; Ferreira, 2006)

Após um período de confrontos e com o fim da Guerra Civil, entre os apoiantes de D. Miguel e D. Pedro, este último dissolveu a Guarda Real da Polícia em 1834, através da assinatura da Convenção de Évora-Monte, uma vez que esta durante a guerra civil se manteve fiel a D. Miguel. (Ferreira, 2006)

No mesmo ano de 1834, D. Pedro sentiu a necessidade de criar uma Guarda com as características da Guarda Real da Polícia, uma vez que esta tinha cumprido a sua missão com distinção, garantindo um sentimento de segurança nos habitantes de Lisboa e Porto, onde esteve sedeadada. Assim pelo Decreto de 3 de Julho de 1834, D. Pedro cria a Guarda Municipal de Lisboa. Neste documento é nítida a preocupação com a segurança da cidade e é explícito que tipo de força pretendia criar, tomando “ ... em consideração a urgente necessidade de se prover à segurança da Capital que não pode cabalmente ser guardada pelas rondas civis ...”. (Branco, 2000, p. 59)

Após a criação da Guarda Municipal de Lisboa (com características de força militar), no ano de 1835 foi criada devido ao aumento da criminalidade, a Guarda Municipal da Cidade do

---

<sup>4</sup> O Terramoto de 1 de Novembro de 1755 provocou muitas mortes, sérias destruições de edifícios e grandes incêndios, ao que se seguiu um forte surto de criminalidade.

<sup>5</sup> Pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1801.

Porto, que tinha como missão “ ... manter o sossego público e afiançar a segurança da mesma cidade, dando protecção aos seus habitantes.” (Sousa, 2001, p. 18)

Apesar da nova designação, a Guarda Municipal continua a desempenhar as mesmas funções que a extinta Guarda Real da Polícia, fazendo parte do Exército no que respeita à disciplina e promoções; no entanto, mantinha-se subordinada ao Ministério do Reino no serviço de segurança pública. (Branco, 2000)

Até então a Guarda Municipal não se estendia a todo o Território Nacional e em 1838 são criados corpos militares de infantaria e cavalaria para dar cobertura aos distritos, com o intuito de manter a segurança e ordem pública, regendo-se pelos mesmos princípios que a Guarda Municipal. Desta forma, uma vez que estes corpos militares já policiavam áreas rurais, podemos aqui associar as origens da missão de Polícia Rural da GNR. (Ferreira, 2006)

A fusão das Guardas Municipais do Porto e Lisboa só se concretizou em 1868, resultando uma única Guarda Municipal, com Comando Geral em Lisboa. (Rocha, 2009)

No ano de 1891 decorreu a revolta republicana no Porto, tendo os revoltosos, sido vencidos pelas forças fiéis ao regime, com destaque para a Guarda Municipal do Porto. Em 1908, em Lisboa, foi iniciada uma revolta republicana, porém, as forças da ordem prenderam os promotores dessa mesma revolta (Ferreira, 2006). Esta acção praticada pela Guarda Municipal é um exemplo da prática dos valores militares, como e.g., a lealdade.

Com a proclamação da República, extinguiu-se esta Guarda, quer no Porto, quer em Lisboa, tendo sido criada concomitantemente a Guarda Republicana de Lisboa e Porto (Ferreira, 2006). Branco (2000, p.60) advoga que não houve grandes alterações, pois a “nova guarda assentou sobre o esqueleto da anterior. Praticamente, apenas houve uma mudança de designação.” Segundo o mesmo autor e conforme salienta o artigo 1º do Regulamento para execução do Decreto de 12 de Outubro de 1910, é apenas uma ponte para a Guarda Nacional Republicana.

Os militares que exerciam funções até então transitaram para a Guarda Republicana, desempenhando as mesmas missões, mantendo dupla dependência, tal como Branco (2000, p.60) sustenta que em “... tempo de guerra, a Guarda fica sob as ordens do Ministro da Guerra, como parte integrante do Exército; em tempo de paz, depende directamente do Ministro do Interior e está sob as suas ordens.”

Apesar de tudo, o cariz militar manteve-se, pois tal como Branco (2000, p. 60,61) afirma “ ... o foro da guarda republicana continue a ser o militar, “sendo-lhe por isso aplicáveis as prescrições do código de Justiça Militar e Regulamento Disciplinar do Exército.””

À Guarda Republicana estava reservada uma existência efémera, pois pelo Decreto de 3 de Maio de 1911 é criada a Guarda Nacional Republicana, caracterizada como sendo uma força para ordem pública e essencial para consolidar o regime republicano. (Rocha, 2009)

O regime republicano trouxe alterações fundamentais no sistema de manutenção de ordem pública. Como referimos anteriormente, o Governo provisório dissolveu as Guardas Municipais, que constituíam um pilar essencial na defesa da Monarquia; no entanto, o modelo de organização militar, permaneceu inalterado, servindo mesmo de base para a formação das companhias urbanas, continuando nos mesmos quartéis e conservando forças de infantaria e cavalaria similares. A grande inovação foi o aparecimento de companhias rurais, que operavam na província, nos locais mais recônditos do país. (Ferreira, 2006)

O alargamento a todo o território nacional que se verificou vem descrito no Decreto de 3 de Maio de 1911, no seu artigo 1º onde se pretende a “ ... manutenção da ordem e protecção das propriedades públicas e particulares em todo o país...”. A mesma ideia encontra-se plasmada no Regulamento para o Serviço Rural da GNR aprovado pelo Decreto n.º6950, de 20 de Setembro de 1920.

Neste momento o Estado Português conta com uma força com base numa missão de policiamento geral e de manutenção da ordem pública, verdadeiramente nacional, dando cobertura a todo o território português.

A esta altura o Regulamento Geral do Exército passava a competência da manutenção de ordem pública para a GNR, (Ferreira, 2006) a qual surge tomando como modelo da organização a *Gendarmerie* francesa e a *Guardia Civil* espanhola.

A formação desta nova força militar teve uma evolução marcada em relação às suas antecessoras, pois para além da sua dispersão territorial, surge também mais musculada, dispondo de armamento pesado<sup>6</sup>. Esta preocupação de tornar a GNR uma força capaz de dissuadir o Exército deveu-se à conjuntura política, ou seja, evitar possíveis revoltas contra o Regime Republicano, conforme refere Ferreira (2006).

A GNR, à semelhança das anteriores, continua, tal como vem enunciado no artigo 3º do Decreto de 3 de Maio de 1911, com dupla dependência, pois como Branco (2000, p. 61) reitera: “ ... em tempo de Paz, imediata e directamente subordinada ao Ministro do Interior para todos os assuntos de administração, polícia e penas disciplinares e ao Ministro da Guerra para fins consignados no artigo 180.º do Código do processo Criminal Militar.”

No quotidiano da GNR esta constitui parte integrante das forças militares da República, tendo direitos e deveres idênticos aos que regulam os militares do Exército, conforme a Lei de 1 de Julho de 1913. Esta Guarda passa a ser vista como um prolongamento do Exército, estando subordinada ao Regulamento Disciplinar do Exército como previsto na Lei 8064 de 13 de Março de 1922, que reestruturou a Guarda. Daqui resultou uma redução do poder

---

<sup>6</sup> Um grupo de baterias de artilharia a quatro baterias, uma bateria de metralhadoras pesadas, 12 batalhões de Infantaria e cinco grupos de esquadrões a cavalo.

bélico<sup>7</sup> desta organização e “reflecte o equilíbrio retomando a formação original de 1911, atribuindo à GNR as funções de manutenção de ordem pública e não a repressão de revoltas.” (Rocha, 2009, p. 98)

Em 1944, pelo Decreto-lei n.º 33905 de 2 de Setembro surge nova reorganização embora menos acentuada, uma vez que só implementa simples adaptações da sua estrutura e condições de actuação para melhorar os serviços e satisfazer as necessidades da altura, conforme mencionado no Preâmbulo do Decreto-lei. É uma vez mais reforçado o estatuto militar da GNR, considerando-a um organismo militar com funções de segurança e ordem pública. Segundo Rocha (2009, p. 98) em “ ... 1970, à GNR foi atribuída a competência, pertencente até então à Polícia de Viação e Trânsito, de policiar a viação terrestre e os transportes rodoviários, sem prejuízo das competências que a lei atribuía à PSP...”. Deste modo foi criada a Brigada de Trânsito pelo Decreto-lei n.º 265 de 13 de Julho de 1970, com competências que até então não tinham sido atribuídas à GNR, sendo que estas assumem um papel fundamental para o cumprimento da missão geral da Guarda.

A 25 de Abril de 1974, a GNR esteve do lado dos vencidos, uma vez que deu abrigo no seu Comando Geral, no quartel do Carmo, a Marcelo Caetano, Presidente do Conselho. De acordo com Rocha (2009), aqui viveram-se momentos de tensão, no entanto não existiam propriamente duas facções, uma vez que em todos os quartéis se encontravam elementos simpatizantes da revolta.

Na revisão constitucional de 1976, levantou-se pela primeira vez a questão de a GNR deixar de ser militar, uma vez que na nova redacção da Constituição, passou a designar-se “Forças Armadas” em vez de “Forças Militares”, como eram designadas até então. A ambiguidade criada levou à consulta de todas as leis ordinárias, onde se constatou que estas continuaram a definir a GNR como corpo militar. (Branco, 2000)

Nos anos 80 passou a ser designada por um corpo especial de tropas, que faz parte das forças militares, conforme o Decreto-lei n.º 333/83 de 14 de Julho. Com a publicação da nova Lei Orgânica, em 1993, a GNR manteve a sua definição e a Guarda Fiscal<sup>8</sup> foi extinta, tendo sido posteriormente criada e integrada na GNR a Brigada Fiscal.

No decorrer do Programa de Reorganização da Administração Pública Central do Estado, surge nova reorganização pela publicação da Lei Orgânica n.º 63/2007 de 6 de Novembro, implementada até ao ano de 2009. Esta reestruturação criou novas unidades na GNR e alterou outras já existentes.

A GNR de hoje pode ser vista como uma evolução desde 1801 da Guarda Real da Polícia, uma vez que existem aspectos que perduraram até hoje, como é o caso da dupla

---

<sup>7</sup> Perdeu armas pesadas como a artilharia e as metralhadoras.

<sup>8</sup> Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de Junho, extingue a Guarda Fiscal.

dependência dos Ministérios e a natureza militar. A história da Guarda explica por que razão ainda não foi dissolvida.

### 2.3 OS NOVOS DESAFIOS – A GNR NA ACTUALIDADE

O mundo actual tem sofrido alterações significativas no domínio da segurança, o que influencia a nova conceptualização de Segurança e Defesa. Nos dias de hoje os conflitos, incluindo os armados, decorrem com a preocupação de evitar baixas, devido à opinião pública, e não se empregam Forças Militares por períodos muito dilatados, uma vez que estes conflitos não ameaçam directamente a Segurança. (Branco, 2010)

Uma grande variedade de autores considera que a linha divisória entre segurança interna e externa tem vindo a tornar-se cada vez menos nítida conduzindo à globalização da insegurança, visto que, nos deparamos com uma Europa sem fronteiras e as ameaças no Mundo estão desterritorializadas (Branco, 2006, 2010; Guarda Nacional Republicana, 2008) Neste sentido Branco (2010, p. 27) refere que:

*“...na esmagadora maioria dos casos, as operações militares do séc. XXI, vêm adoptando muitas das características básicas das operações policiais, contexto em que o emergir de uma «terceira força», entre as Forças Armadas numa visão clássica e as Polícias Civis, se apresenta como uma mais-valia dos Sistemas para fazer face a grande parte da nova conflitualidade”.*

Com o final da Guerra-Fria previa-se uma diminuição dos conflitos, mas o que se constatou com a queda do Muro de Berlim foi um aumento das situações de tensão e conflitos étnicos. (Branco, 2010)

Branco (2010, p. 27, 28) define como os principais problemas da actualidade as:

*“... organizações criminosas, o tráfico de droga, o branqueamento de capitais, o tráfico de armas e de pessoas, a imigração, os conflitos étnicos, a previsibilidade da escassez de alguns recursos até hoje abundantes, como a água, os problemas ambientais ou o terrorismo...”.*

Lutterbeck e Solana *in* (Guarda Nacional Republicana, 2008) corroboram a ideia e Alves (2010) aponta como principal origem da insegurança actual a intensificação das ameaças, como o aumento dos fenómenos de migração, o consumo de droga, o tráfico de armas, o terrorismo e o crime organizado. Estas ameaças envolvem actores não governamentais que usam a surpresa como vantagem. Estes factores concorrem para a convergência das áreas tradicionalmente afectas à segurança interna e à segurança externa, desta forma aumentando a ambiguidade na classificação de situações de guerra ou de criminalidade. Solana adianta que não se pode responder a este tipo de ameaças da mesma forma que se respondia antes do fim da Guerra-Fria e refere como exemplo que “dois aviões derrubaram as Torres Gémeas em Nova Iorque, e a resposta do Governo americano foi tão tradicional como inútil: invadamos o Iraque”. (Guarda Nacional Republicana, 2008, p. 56) Solana considera que se deve adoptar uma segurança integral, e alargar as fronteiras de actuação das forças tipo *Gendarmerie*, de forma a que elas não se limitem a proteger apenas zonas rurais e possam intervir em conflitos onde não seja necessário o poder das Forças Armadas. O facto de ser uma situação mediana entre o conflito armado e as situações policiais, leva

Lutterbeck a referir que as forças tipo *Gendarmerie* podem ser a solução ideal para este tipo de ameaças, uma vez que apresentam em simultâneo características militares e policiais. Composta por elementos que se regem por uma disciplina militar que os torna mais aptos para missões exigentes e equipados com meios mais robustos, formam uma força mais musculada, e com capacidade para operar sob Comando militar ou Civil. (Guarda Nacional Republicana, 2008)

Concluímos referindo, segundo Solana (Guarda Nacional Republicana, 2008, p. 56), que as

“ameaças não serão à escala europeia, o que é seguro é que vamos viver muitos conflitos internacionais, para os quais os europeus devem ter capacidade de resposta. (...) A polícia tradicional é pouco e o Exército convencional é demasiado. A solução está nas polícias militares”.

## 2.4 CONCLUSÃO

Neste capítulo elaboramos uma análise histórica da GNR e, segundo Branco (2010, p. 455)

“... pode afirmar-se que ao longo da sua história a Guarda Nacional Republicana, manteve a sua dupla dependência do MDN e do MAI; a dependência operacional do CEMGFA em caso de guerra, estado de sítio ou emergência; uma organização tipicamente militar e o mesmo regime de justiça e de restrições de direitos aplicável aos militares da FFAA. Sempre teve fortes ligações às Forças Armadas e especialmente ao Exército, podendo mesmo afirmar-se que as suas semelhanças com o Exército, são mais acentuadas do que as de qualquer dos ramos das FFAA entre si.

Todo este percurso histórico, tornam a Guarda um Corpo reconhecidamente identificado com a Instituição Militar e como dela fazendo parte.”

A GNR e as suas antecessoras ao longo dos anos, sempre desenvolveram um largo espectro de missões, tal como vimos anteriormente, sendo certo que a dispersão territorial facilita o cumprimento das mesmas. Em determinadas alturas, apareceram forças políticas a defender a desmilitarização das forças de segurança, visto que as consideravam um anacronismo e vulgarmente associadas a tendências autoritárias e repressivas. Na actualidade, devido às rápidas evoluções sociais entretanto ocorridas, deparamo-nos com ameaças que requerem uma resposta mais robusta por parte das forças de segurança, com recurso a meios que só as forças tipo *Gendarmerie* detêm. Estas ameaças e desafios, embora não sejam exclusivos da actualidade, foram influenciados pelas novas tecnologias de tal forma que atentar contra a segurança interna de um país pode ser levado a cabo no lado oposto do globo. É neste sentido que se nota um cruzar das missões de segurança interna e segurança externa, tendo por vezes de se desencadear missões de segurança externa para garantir as missões de segurança interna. Nesta conjuntura, a GNR, sendo uma força com natureza militar, detém características que contribuem para a resolução ou contenção deste tipo de ameaças e como tal está cada vez mais a ser utilizada no controlo de fronteiras e em operações de manutenção de paz. (Lutterbeck, s.d.)

## **CAPÍTULO 3**

### **A CONDIÇÃO MILITAR**

#### **3.1 INTRODUÇÃO**

A condição militar<sup>9</sup> aplicada aos militares da GNR pode não ser correctamente entendida se na sua apresentação apenas forem destacadas as facetas ligadas à restrição de direitos. Segundo Branco (2010) a natureza militar ultrapassa essa percepção.

Deste modo, neste capítulo vai ser apresentada uma breve caracterização da Condição Militar, tendo por base o pensamento de alguns especialistas, bem como a referência ao seu enquadramento legal.

#### **3.2 CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO MILITAR**

A força de segurança GNR é distinta dos corpos civis de polícia devido à sua natureza militar. Estas forças podem desempenhar missões semelhantes, porém, o estatuto da GNR é diferente e isso vai reflectir-se na maneira de estar, nas capacidades, mentalidades e modos de agir dos elementos que a compõem. (Alves, 2009) De acordo com o mesmo autor, esta “assenta numa ética específica que se conjuga com a deontologia policial”, e acrescenta ainda que “a condição militar é uma mais-valia em proveito das missões civis” (Alves, 2009, p. 16) uma vez que influencia de forma positiva a disponibilidade permanente, a disciplina e o espírito de corpo, contribuindo para a fácil mobilização de elementos para o cumprimento das missões.

A condição militar está prevista na Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar<sup>10</sup>, cujos Artigos 2.º a 4.º caracterizam os referidos deveres (Anexo A), sujeitando deste modo os militares da GNR a algumas restrições<sup>11</sup> (Anexo B) previstas constitucionalmente.<sup>12</sup> Para além das características típicas que são enunciadas na Lei 11/89 de 1 de Junho, quanto à definição de um militar, Branco (2000) refere que outras características, tais como as

---

<sup>9</sup> A aplicação da condição militar aos militares da GNR está prevista no Art.16.º da Lei 11/89.

<sup>10</sup> Lei 11/89, de 1 de Junho, consultar Anexo A.

<sup>11</sup> Consultar Anexo B.

<sup>12</sup> Art.270.º da Constituição da República Portuguesa.

virtudes militares<sup>13</sup>, distinguem os militares, pela sua prática efectiva; o mesmo autor menciona ainda que “ ... a Instituição Militar tem sido justamente considerada como reserva de valores da Pátria e da identidade e coesão nacionais, e ainda tida como referência quando se fala em lealdade, camaradagem, disciplina, coragem e abnegação pelo bem comum.” (Branco, 2008, p. 38)

Posto isto, pode definir-se assim a condição militar, conforme Pimentel (2008, p. 345), como sendo

*“ ... um conjunto vasto e complexo de direitos, deveres e situações que definem o específico enquadramento jurídico, deontológico, psicológico e material das FA, tendo por base a especial natureza das suas missões e das suas actividades e, portanto, atendendo também às concomitantes necessidades.*

*Desse conjunto de direitos, deveres e situações resulta, claramente, a distinção de estatuto entre os militares e os outros cidadãos e entre os primeiros e os elementos (civis) da Administração Pública. Não resulta, porém, qualquer ordenamento jurídico “separado”, fora da Constituição ou à margem do Direito. ”*

Desta forma podemos concluir que a Organização, legislação e todos os normativos que esculpem a Instituição Militar levam a que os elementos que a compõem se entreguem totalmente a esta, cumprindo assim os deveres e todos os valores exigidos de uma forma exclusiva, não sendo tal facto registado em outras organizações. Tal como Alves (2009, p. 16) reitera “o que faz a GNR é a condição militar!”

### 3.3 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONDIÇÃO MILITAR

A conduta exigida aos militares da GNR está definida num conjunto de normativos legais que detalham as exigências aos militares. Segundo Branco (2000) e Pimentel (2008), a base essencial encontra-se na Lei 11/89 de 1 de Junho, Lei de Bases gerais do Estatuto da Condição Militar, a qual estabelece o exercício dos Direitos e o cumprimento dos Deveres pelos militares. A transposição de normativos caracterizadores da condição militar transferidos para a ordem interna, faz-se através dos Estatuto do Militar da Guarda<sup>14</sup>. Branco (2000) considera que as transposições mais significativas são os princípios fundamentais que constam nos n.º 2 e n.º 3 do art.º 6, relativos aos aspectos éticos, da honra, da lealdade, da dedicação ao serviço e da assunção dos riscos inerentes à missão, no art.º 7 onde está plasmado o dever de defesa da Pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida. No art.º 8 aponta-se o dever de obediência; o dever de disponibilidade no art.º 10; o poder de autoridade no art.º 13, os diversos deveres presentes no art.º 16 definem a conduta exigida aos militares da GNR sempre de acordo com os princípios éticos e com os ditames

---

<sup>13</sup> Branco (2008,p.37) “são comumente consideradas com virtudes militares: o patriotismo; a obediência; a camaradagem; o espírito de corpo; a abnegação e o espírito de sacrifício; a decisão; a coragem; a bravura e a valentia; os sentimentos de honra e do dever; a lealdade e a nobreza de carácter.”

<sup>14</sup> Decreto-Lei n.º 297/2010 de 14 de Outubro.

da virtude e da honra; e por fim, no art.º 17, enunciam-se as restrições aos direitos, liberdades e garantias.

A base da condição militar na GNR é a Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, conforme consta dos Estatutos dos Militares da Guarda que estabelecem os Direitos e Deveres e toda a conduta a adoptar pelos militares da GNR.

### **3.4 CONCLUSÃO**

A natureza militar da Guarda é um dos elementos mais profundamente caracterizadores da GNR, que por sua vez é reforçado pela condição militar dos elementos que a compõem. Este estatuto de militares não deve ser entendido como homens para “fazer” a guerra, mas sim, elementos com características e sujeitos a normativos legais que os levam a entregar-se totalmente à missão. Desta forma, militares da GNR apresentam uma imagem e uma postura que se torna facilmente identificável pelos cidadãos, marcada pela permanente disponibilidade e prontidão e apurmo. A condição militar dos militares da GNR acompanha-os na sua vida privada, uma vez que os valores e virtudes devem estar sempre presentes no militar como “Ser” para influenciar posteriormente o “Fazer”.

Alves (2009, p. 19) aponta “ ... a disciplina militar como base sólida para a necessária eficácia da força em acção.” As exigências previstas na condição militar levam os militares, em todas as situações, a pautar o comportamento pelas virtudes e valores militares, a enfrentar cada missão como um “farol” e a executá-la sem qualquer incentivo monetário, esperando só o reconhecimento através de louvores. Desta forma a missão é sempre cumprida com prontidão e de forma exemplar.

---

## CAPÍTULO 4

### MISSÕES ACTUAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

#### 4.1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo vamos apresentar as missões, atribuídas á GNR, previstas nos normativos legais que a regulam. Serão devidamente valorizadas as alterações sofridas no ambiente internacional, as quais vieram realçar o emprego das forças tipo *Gendarmerie*, uma vez que as situações operacionais se aproximam das condições que estas forças estão habituadas a trabalhar. Como possuem natureza militar e exercem funções policiais, possuem uma capacidade de adaptação a vários cenários e a diferentes situações. Como refere Branco, (2010, p. 38) às forças tipo *Gendarmerie* cabe “ ... um papel fundamental na transição entre as situações de normalidade e de conflito declarado”.

#### 4.2 ANÁLISE DAS MISSÕES NA ORDEM INTERNA

A Missão geral atribuída à GNR está plasmada na sua Lei Orgânica, no art.º 3. No n.º 1 enunciam-se as atribuições genéricas para as Forças de Segurança e no n.º 2 as atribuições específicas da GNR (Rocha, 2009). Como forma de evidenciar o quão multifacetada e extensa é a missão da Guarda, transcrevem-se as missões gerais incluídas no artigo acima referido:

- Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito;
- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;
- Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- Prevenir a prática dos demais actos contrários à lei e aos regulamentos;
- Desenvolver as acções de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;

- Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- Garantir a execução dos actos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;
- Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Garantir a segurança nos espectáculos, incluindo os desportivos, e noutras actividades de recreação e lazer, nos termos da lei;
- Prevenir e detectar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo;
- Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;
- Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de protecção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais;<sup>15</sup>
- Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos;
- Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.

No n.º 2 do art.º anterior apresentam-se ainda como atribuições da Guarda:

- Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos;
- Garantir a fiscalização, o ordenamento e a disciplina do trânsito em todas as infra-estruturas constitutivas dos eixos da Rede Nacional Fundamental e da Rede Nacional

---

<sup>15</sup> Alterado pela declaração de Rectificação n.º 1-A/2008.

Complementar, em toda a sua extensão, fora das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto;

- Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e intercepção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas;
- Prevenir e investigar as infracções tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à acção tributária, fiscal ou aduaneira;
- Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações legais;
- Participar na fiscalização das actividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas;
- Executar acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Colaborar na prestação das honras de Estado;
- Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas;
- Assegurar o ponto de contacto nacional para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos de polícia criminal.

A GNR cumpre as missões em todo o território nacional à excepção das áreas atribuídas á PSP, podendo por força do art.º 5 da LOGNR ser mandatada para o exterior do TN.

Branco (2010, p. 246) afirma “ ... que a Missão da GNR se reparte fundamentalmente pelas áreas da Segurança, Protecção e da Defesa Nacional, ou seja, pelo cumprimento de missões e tarefas policiais, de protecção e socorro, militares e internacionais.”

Resultante do mesmo autor, é apresentado missões parcelares decorrentes da missão geral da GNR: Policial; Protecção e Socorro; Militar e Internacional.

A missão Policial<sup>16</sup> compreende as missões de Policia Criminal e de Policia Administrativa Geral e Especial, no âmbito das quais a GNR desenvolve acções com vista a assegurar o

---

<sup>16</sup> Cfr Branco (2010) páginas 246-252.

cumprimento das Leis para garantir a segurança e ordem pública, fiscaliza e regula a circulação rodoviária, combate as infracções fiscais-aduaneiras e procede à vigilância das fronteiras.<sup>17</sup> Para o cumprimento das missões específicas (segurança e ordem pública, fiscalização e regulação rodoviária, policia Fiscal–Aduaneira, protecção da natureza e do ambiente e a protecção e socorro), a GNR dispõe de Unidades Especializadas. Nas acções de segurança e ordem pública empregam-se efectivos volumosos com o fim de restabelecer a ordem se alterada, ou garantir a tranquilidade e segurança pública e para isso desenvolvem-se patrulhamentos, operações estáticas de segurança e escoltas. No que respeita à fiscalização de trânsito, é desenvolvida pela Unidade Nacional de Trânsito e pelos Comandos Territoriais, com o objectivo de garantir a segurança dos utentes das estradas bem como o cumprimento das Leis em vigor. A Unidade de Acção Fiscal e a Unidade de Controlo Costeiro são as unidades especializadas para, sem prejuízo da missão geral, dar cumprimento às missões fiscais e aduaneiras, fiscalizando e controlando as mercadorias sujeitas ao regime aduaneiro e instruindo processos de contra-ordenação por infracções fiscais e aduaneiras. No que respeita à protecção da natureza e do ambiente, dada a sensibilidade para as questões ecológicas, a GNR tem o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente disseminado pelo dispositivo Territorial, desenvolvendo fiscalizações e vigilâncias para detecção das infracções contra a natureza e o meio ambiente. Por último, dentro das missões de Policia Administrativa, temos a Protecção e socorro, sendo esta desempenhada por todo o efectivo da GNR, no que respeita à prestação de auxílio às pessoas em perigo, tanto em casos isolados como em caso de catástrofes naturais ou em situações de acidente grave ou calamidade. (Branco, 2010)

Branco (2010, p. 251,252), refere que nestas

*“ ... circunstâncias a Guarda por iniciativa própria ou em colaboração com outras entidades, pode executar as seguintes missões:*

- *Isolar e garantir a manutenção da Lei e da Ordem nas áreas afectadas;*
- *Garantir o controlo do tráfego, a abertura de corredores de emergência e o controlo de acesso às áreas afectadas;*
- *Coordenar as operações de movimentação das populações;*
- *Definir e implementar, em colaboração com as autoridades civis, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro em situação de emergência;*
- *Colaborar nas acções de mortuária;*
- *Receber e guardar os espólios dos cadáveres;*
- *Coordenar as acções tendentes a permitir a movimentação de pessoas, e bens através das fronteiras;*
- *Colaborar nas acções de aviso, alerta às populações, cedendo sempre que necessário e possível, meios humanos e materiais;*
- *Efectuar buscas de pessoas subterradas [sic] ou desaparecidas, com recurso às suas equipas cinotécnicas especializadas para este tipo de missões.”*

---

<sup>17</sup> Actualmente estão a ser desenvolvidos, na sequência do acordo bilateral celebrado em Lisboa entre o MAI e o Ministro do interior de Espanha, Controlos Móveis que visam uma vigilância coordenada da fronteira comum.

Como corpo militar que é, a GNR desempenha Missões militares, como honras militares de Estado, visto que está subordinada ao Regulamento de Continências e Honras Militares<sup>18</sup>. Desta forma, presta Guardas e Escoltas de Honra, e guardas aos principais edifícios dos Órgãos de Soberania do Estado. A GNR em situações de crise ou guerra passa para o Comando Operacional do CEMGFA, conforme previsto na LDN<sup>19</sup> e na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas<sup>20</sup> para dar cumprimento às missões militares atribuídas através do Comandante Geral da GNR. As missões militares estão previstas no RGSGNR<sup>21</sup>, podendo ser confiadas à GNR as seguintes:

- Missões de vigilância e de ligação entre forças fixas ou móveis;
- Missões no âmbito da segurança de áreas da retaguarda;
- Missões de contra-guerrilha, como força de quadrícula;
- Missões de ocupação e defesa de infra-estruturas críticas e pontos sensíveis;
- Missões de combate de ruas;
- Missões de operações especiais;
- Missões de polícia militar;
- Missões de inactivação e supressão de engenhos explosivos.

Pode ainda, Actuar, independente ou integrada, em operações militares de âmbito mais vasto, a Guarda está apta a cumprir as seguintes missões:

- Guarda, ocupação e segurança de infra-estruturas críticas;
- Patrulhas de reconhecimento, ligação e contra-infiltração;
- Controlo de danos;
- Controlo da população, de refugiados e de transviados;
- Fiscalização da circulação, abertura e segurança de itinerários e protecção e regulação do movimento de colunas auto;
- Pesquisa, recolha e tratamento de informações.

Desta forma, podemos considerar, segundo Branco (2010, p. 253), que a GNR desenvolve “... todas as missões de segurança e outras operações militares que não as de combate.”

### **4.3 ANÁLISE DAS MISSÕES DAS GENDARMERIES**

---

<sup>18</sup> Decreto-Lei n.º 33/80 de 28 de Agosto.

<sup>19</sup> Lei n.º 31-A/2009 de 31 de Julho.

<sup>20</sup> LOBOFA aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009 de 7 de Julho.

<sup>21</sup> Despacho n.º 13-A/10 publicado na Ordem à Guarda, 1ª serie n.º 10 em 31 de Maio 2010.

As missões atribuídas legalmente à GNR, apresentadas anteriormente, demonstram que é uma força híbrida entre as FA e as polícias civis. Branco (2010, p. 37) apresenta como principal característica,

*“ ... o facto de possuírem a natureza militar e de exercerem predominantemente a função policial e, conseqüentemente uma capacidade de adaptação a diversificados cenários e a diferentes situações. Em suma, possuem uma versatilidade e polivalência incomparavelmente superior, quer à das Forças Armadas em sentido clássico, quer à das polícias civis.”*

Desta forma, e pelo demonstrado anteriormente, notamos que os problemas da actualidade são mais exigentes para as forças de segurança, o que leva Lutterbeck (s.d.) a referir que a condição intermédia desta força é vista como ideal para combater os riscos e os desafios emergentes. Branco (2010) e Lutterbeck (s.d.) mencionam que este tipo de forças, por serem mais musculadas e robustas, devem ser aplicadas em situações mais críticas e em missões de maior risco ou envergadura, e se surgir necessidade serão reforçadas pelas FA. No que respeita a estas situações e em condições de crise, as polícias civis, deveriam reforçar o patrulhamento normal, empregando mais efectivos.

Na actualidade vemos que as situações que ocorrem, cada vez mais se enquadram no espectro de missões das *Gendarmeries*. Como tal, nos países com sistema policial dual, Branco (2010, p. 38) apresenta as missões distribuídas em cinco áreas:

- “1. A Manutenção da Lei e da Ordem, onde se incluem todas as tarefas policiais que vão desde o policiamento geral, às acções de detenção de suspeitos e criminosos, passando pela investigação criminal, às de manutenção da ordem pública e de controlo de distúrbios civis.*
- 2. O Controlo e Fiscalização da Circulação, onde se inserem a abertura e a vigilância de itinerários, a fiscalização da circulação, as escoltas a colunas, a valores, a presos ou a AE, a tomada de medidas relacionadas com os acidentes de trânsito e as operações Stop.*
- 3. A Segurança com as operações estáticas de segurança, a segurança a AE, a vigilância e a segurança de pontos importantes ou sensíveis.*
- 4. O Apoio e Socorro às populações em situações em situação de dificuldade no seu quotidiano ou em caso de catástrofe.*
- 5. A Militar, as honras militares e todas as decorrentes do conceito do conceito clássico da Protecção das Áreas da Retaguarda e no novo quadro da conflitualidade, as de combate ao terrorismo, para além das inerentes a conflitos de baixa e média intensidade em complemento das Forças Armadas, aumentando-lhes a multifuncionalidade através da inclusão de outras valências.”*

Em relação à GNR em particular, podemos ver no manual de operações<sup>22</sup> as missões que lhe estão atribuídas.

Uma vez mais, na actual conjuntura, para garantir a segurança interna há que desenvolver missões fora do território nacional, como é o caso das missões de apoio à paz. Este fenómeno verifica-se, com maior visibilidade, desde os atentados de 11 de Setembro nos EUA os quais constituíram uma prova de que a insegurança se globalizou. A desterritorialização das ameaças, já referida no Capítulo 2, resulta dos avanços tecnológicos tanto ao nível das comunicações como informático, que permitem, a partir de uma dada região, infligir danos noutra região situada nos antípodas. Esta situação pode ser vista como uma ameaça à segurança interna e, como tal, requer uma intervenção exterior para a

---

<sup>22</sup> No volume II do manual de operações estão definidas as missões policiais atribuídas à GNR.

combater. Neste tipo de missões e nas guerras de cariz subversivo, Proença Garcia *in* Branco (2010, p. 39), refere que as forças militares devem efectuar

*“... defesa de pontos sensíveis; protecção de itinerários e escoltas; patrulhamentos e nomadizações; cerco e batida; limpeza/rusga de uma povoação; golpe de mão; emboscada; interdição de fronteira; operações de ordem pública e monitorização de actividades.”*

As forças tipo *Gendarmerie* como afirma Lutterbeck (s.d.), sendo forças de charneira que agrupam características que as tornam mais robustas, do que as Forças de Segurança tradicionais, devem ser empenhadas no combate às novas ameaças que cada vez revelam maior grau de periculosidade.

#### 4.4 CONCLUSÃO

Pode-se concluir que a GNR possui meios, aptidões e capacidades que a tornam especialmente apta ao desempenho de missões normalmente atribuídas às Forças tipo *Gendarmerie*, verificando-se que a GNR tem atribuições em quase todas aquelas áreas. Este aspecto, conjugado com a dispersão territorial desta força e com o reforço da condição militar dos seus homens, podem ser visto como factores positivos no cumprimento das missões. Cada vez mais, se pode entender este tipo de forças como as mais adequadas para operar na actualidade, visto que, como é uma força dispersa em todo o território nacional tem um conhecimento pormenorizado do terreno e da população e por sua vez das ameaças em cada local.

As missões previstas, para a GNR têm-se tornado de uma forma geral cada vez mais exigentes, uma vez que as ameaças tem evoluído para patamares só possíveis pelos avanços nas tecnologias. Contudo, a GNR possui capacidades típicas das forças de tipo *Gendarmerie*, que resultam de incorporar meios e outros elementos de natureza militar, os quais proporcionam especiais aptidões para o desempenho das missões que lhe estão confiadas.

---

## **PARTE II – PRÁTICA**

### **CAPÍTULO 5**

### **TRABALHO DE CAMPO**

#### **5.1 INTRODUÇÃO**

A Parte Prática tem como objectivo ir ao encontro de respostas para os objectivos apresentados no Capítulo 1 – Introdução. Pretende-se apresentar os métodos científicos adoptados e explicar a forma como se desenvolveu o trabalho de campo. Seguidamente enunciam-se as técnicas e os procedimentos usados para a procura e agregação de informação, bem como os meios utilizados ao longo das várias etapas do trabalho.

#### **5.2 MÉTODO E ABORDAGEM**

De acordo com Quivy e Campenhoudt (2005, p. 31) uma “ ... investigação é, por definição, algo que se procura”, enquanto Sarmiento (2008, p. 3) refere que a investigação “ ... pode definir-se como sendo o diagnóstico das necessidades de informação e selecção das variáveis relevantes sobre as quais se irão recolher, registar e analisar informações validas e fiáveis.” Para a procura de informação na elaboração do trabalho, adoptaram-se métodos científicos como a análise documental, as conversas informais e o método inquisitivo.

Entende-se por análise documental a pesquisa efectuada em documentos escritos. Para tal recorreu-se a várias Bibliotecas de Estabelecimentos de Ensino Superior e Estabelecimentos Militares.

As conversas informais decorreram ao longo de todo o trabalho, abrangendo um alargado leque de Oficiais da GNR e do Exército, e visaram a obtenção de informações complementares.

O método inquisitivo tem por base o interrogatório escrito ou oral, tornando-se assim determinante, através da aplicação de entrevistas a entidades com trabalhos publicados nesta área, ou no desempenho de tarefas ou com posições a nível organizacional que lhes exigem conhecimento alargado desta temática.

Além disso, no decurso do trabalho, foram sendo desenvolvidos, de modo implícito, outros métodos científicos, designadamente: o método crítico, o método sistemático e o método histórico.

### 5.3 PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS

Numa investigação empírica é fundamental dispor de uma recolha de dados que sustente o trabalho de campo. Como tal, a investigação iniciou-se<sup>23</sup> com a pesquisa bibliográfica, em bibliotecas civis e militares, resultando daí a recolha de alguns manuais, revistas, brochuras e resumos de conferências e alguns diplomas legais tidos por convenientes, os quais foram lidos e analisados de forma exaustiva.

Com as conversas informais pretendeu-se recolher algumas informações para a selecção de manuais e autores que abordam este tipo de temáticas. Numa fase mais avançada, a consulta de algumas entidades visava complementar a informação recolhida.

Tendo em conta que o problema de investigação ser qualitativo, optou-se pela realização de entrevistas, recolhendo o testemunho de algumas entidades especializadas nesta temática. Desta forma foi possível recolher a opinião dos entrevistados contendo elementos muito ricos e matizados (Quivy e Campenhoudt, 2005).

### 5.4 ENTREVISTAS

Segundo Quivy & Campenhoudt (2008), as entrevistas são processos de comunicação directa entre o investigador e os seus interlocutores, que permitem recolher informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados. Foram efectuadas entrevistas<sup>24</sup> semi-estruturadas, uma vez que os entrevistados responderam às perguntas do guião<sup>25</sup> e abordaram outros assuntos relacionados com elas, com o intuito de complementar algumas respostas. (Sarmiento, 2008)

Com as entrevistas, visava-se encontrar respostas para as hipóteses levantadas na investigação, através da recolha da opinião concreta dos entrevistados sobre o tema, permitindo que justificassem as suas respostas. Desta forma, dado o vasto conhecimento dos interlocutores, foi possível encontrar respostas para as referidas questões. Após a

---

<sup>23</sup> A análise documental iniciou-se em 10 de Novembro de 2009 concomitantemente com as conversas informais.

<sup>24</sup> As entrevistas realizadas dividiram-se entre presenciais e não presenciais, tendo decorrido de 5 de Julho a 19 de Julho de 2010, antecedidas de contacto telefónico. As não presenciais deveram-se ao facto dos entrevistados estarem a desempenhar funções em Itália.

<sup>25</sup> Ver apêndice A – Guião da Entrevista.

realização das entrevistas, o conteúdo das respostas foi submetida a uma análise Qualitativa, através de quadros sugeridos por Guerra (2006), referindo as sinopses como uma forma de compilar a mensagem essencial transmitida pelos entrevistados, e mantendo a linguagem usada por estes. Com estes quadros resultantes da sinopse, consegue-se um menor volume de material para posteriormente trabalhar, o que por sua vez permite conhecer a totalidade dos discursos, ficando facilitada a comparação entre entrevistas. (Guerra, 2006)

• **Caracterização da Amostra**

Tendo em conta a impossibilidade de obter uma amostra representativa<sup>26</sup> da totalidade dos Oficiais que desenvolveram teses ou publicaram livros nesta área, optou-se por entrevistar<sup>27</sup> oito Oficiais da GNR, a selecção dos entrevistados aponta para a credibilização do estudo, uma vez que todos os entrevistados possuem um conhecimento profundo sobre o assunto e detêm uma vasta experiência de cariz prático fruto dos anos a desempenhar funções na GNR. O quadro 5.1 resume as variáveis da amostra à qual se aplicou a entrevista:

**Quadro 5.1: Caracterização da Amostra.**

Entrevistados	Género	Idade	Posto	Função/cargo actual
1	M	55	Coronel	Juiz Militar nas Varas Criminais de Lisboa
2	M	50	Coronel	Director do Comando de Doutrina e Formação
3	M	52	Coronel	Comandante do Comando Territorial de Faro
4	M	51	Coronel	2º Comandante da Escola da Guarda
5	M	51	Coronel	Comandante da EUROGENDFOR
6	M	46	Major	Docente da Disciplina de Sociologia Policial AM/GNR
7	M	31	Capitão	EUROGENDFOR – Operações
8	F	31	Capitão	Adjunta do Chefe de Gabinete do Comandante da EUROGENDFOR

<sup>26</sup> No que respeita a amostra Guerra (2006) refere que “... não se procura nem a representatividade estatística nem as regularidades, mas antes uma representatividade social e a diversidade dos fenómenos.”

<sup>27</sup> Foi contactado um conjunto de Oficiais que por motivos pessoais não puderam colaborar na investigação.

### **5.5 MEIOS UTILIZADOS**

Na realização das entrevistas presenciais as respostas foram gravadas num MP4 DIGITAL PLAYER, da marca Zipy; As entrevistas não presenciais foram efectuadas via e-mail.

### **5.6 CONCLUSÃO**

A análise documental marcou o início da investigação, mas devemos salientar que a par dela decorreram conversas informais que se tornaram importantes e que contribuíram para a orientação na pesquisa de informação e recolha de conhecimentos adicional.

Para a realização da investigação efectuaram-se contactos com várias entidades, das quais algumas não se mostraram disponíveis por motivos pessoais. Assim fez-se a aplicação de entrevistas a um conjunto de entidades disponíveis, com grande experiência e um conhecimento profundo nesta temática, uma vez que são autores de livros e teses sobre o tema. Desta forma, as entrevistas recolheram informações e opiniões sobre a natureza da GNR e sobre a condição militar dos elementos que a compõem, permitindo assim justificar as mais-valias que advêm destas características.

---

## **CAPÍTULO 6**

### **ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

#### **6.1 INTRODUÇÃO**

Após a aplicação do instrumento de recolha de dados, a apresentação e a análise dos resultados obtidos faz parte de uma fase integrada do processo de investigação, de forma a poder tratá-los e extrair as respectivas conclusões. Neste capítulo analisam-se os resultados das entrevistas, com o apoio dos quadros referidos por Guerra (2006), onde se apresentarão as respostas e a análise de conteúdo.

#### **6.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS**

- **Análise de Conteúdo à Questão n.º 1**

No Quadro 6.1 é apresentada a análise de conteúdo à questão n.º 1 da entrevista – Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra-Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios para as unidades políticas e, em consequência, para as suas Forças de Segurança. Quais os novos desafios que se colocam à GNR?

Quadro 6.1: Análise de resultados da Questão n.º 1.

Entrevistados	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para a GNR pouco se vai alterar, uma vez que esta é uma força que tem missões de defesa e de segurança interna.</li> <li>- Os desafios que se colocam são a imigração ilegal, tráfico de droga e o terrorismo.</li> </ul>
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os desafios a enfrentar serão o terrorismo transnacional, o tráfico de droga e tráfico de seres humanos.</li> <li>- Estes problemas podem reflectir-se dentro de um país mas partir de outro, daí existir já cooperação entre países e adoptar novos modelos de policiamento para combater estas ameaças.</li> </ul>
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso Coronel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os novos desafios que surgem colocam-se a todos os países como tal a sua gestão é de forma partilhada entre estados.</li> <li>- As ameaças incluem os terrorismos, os tráficos de pessoas, armas e drogas, a imigração ilegal e a criminalidade organizada de dimensão transnacional.</li> <li>- O desafio que se coloca a todas as forças é aprofundar o trabalho em rede.</li> </ul>
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Existe um leque alargado de ameaças, com origens muito vastas, devido á inexistência de fronteiras, o que leva a referir a desterritorialização das ameaças.</li> <li>- As actividades ilícitas surgem apoiadas em tecnologias que afastam as capacidades de intervenção dos estados.</li> <li>- Os desafios que surgem são tráfico de droga e armas, a imigração ilegal e a criminalidade transnacional violenta.</li> </ul>
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cada vez mais as agressões internas têm origem em estímulos externos.</li> <li>- São consideradas ameaças actuais o terrorismo e o crime organizado.</li> <li>- Considera-se de vital importância para o combate aos novos desafios, a cooperação e partilha de informação entre forças policiais e outras organizações.</li> </ul>
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os novos desafios são diversos dentro da missão da GNR.</li> </ul>
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Devido à globalização das ameaças, devemos tornar as medidas de combate nacionais coerentes com as medidas europeias.</li> <li>- A evolução que se fez sentir no mundo influenciou a evolução dos crimes, tanto na forma como na quantidade e nos motivos.</li> <li>- Actualmente surgem novas realidades como o desemprego, a exclusão social a marginalização, a mão-de-obra clandestina e exploração laboral, a discriminação e a xenofobia, os bairros de lata a toxicodependência e a delinquência grupal que são fonte de insegurança.</li> </ul>
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A GNR depara-se com desafios que surgem internamente e outros que chegam do exterior do país.</li> <li>- a GNR cada vez é mais solicitada para actuar fora das fronteiras do nosso país, em missões de paz, inicialmente como reforço das FA e numa segunda fase apoia ou dá formação à policia local.</li> </ul>

Esta questão teve o intuito de saber quais as ameaças que se colocam à GNR como FS, como tal a questão foi colocada aos vários Oficiais no desempenho de diferentes funções. As respostas obtidas mostram que existe uma unanimidade na enunciação dos desafios mais evidentes actualmente. Foi destacada a desterritorialização das ameaças, por poder ser infligido dano num país a partir de outro, estas situações devem-se à utilização de novas tecnologias no apoio às actividades ilícitas como refere o entrevistado n.º 4. As ameaças que agredem a segurança interna, muitas vezes têm origem em estímulos externos, como refere o entrevistado n.º 5, desta forma o combate contra estes ilícitos tem de ser feito de forma partilhada e as medidas adoptadas ao nível nacional devem ser coerentes com as

medidas europeias. O entrevistado n.º 3 opina ainda que o desafio é aprofundar o trabalho em rede entre as várias forças.

• **Análise de Conteúdo à Questão n.º 2**

No Quadro 6.2 é apresentada a análise de conteúdo à questão n.º 2 da entrevista - A Condição Militar dos militares da GNR facilita a resposta aos novos desafios?

Quadro 6.2: Análise de resultados da Questão n.º 2.

Entrevistados	Afirmativa	Negativa	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel	x		- Os militares cumprem mais disciplinadamente, e com permanente disponibilidade as missões que se lhe colocam, a missão é o farol, é cumprida sem delongas. - Os militares têm mais ónus que os civis, e mais restrições, podendo atingir o sacrifício da própria vida mas apresentam maior eficácia no cumprimento da missão.
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel	x		- Os militares entregam-se totalmente ao cumprimento da missão. - As limitações impostas pela CM, como a disponibilidade, a disciplina, garantem um bom desempenho no cumprimento das missões.
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso  Coronel	x		- A CM é um reforço para o desempenho da função policial, é extrínseca à função, i.e., não é exigível para o desenvolvimento da actividade de segurança e polícia. - Da CM resultam deveres de disciplina, lealdade, disponibilidade e entrega à causa pública, mesmo com o sacrifício da própria vida, que geram coesão à força levando a um bom desempenho das missões. - As circunstâncias actuais aconselham à existência deste tipo de forças de natureza militar, pela sua flexibilidade e disciplina.
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel	x		- As situações actualmente exigem uma entrega total, maior penosidade e sacrifício e só os militares estão melhores preparados para este sacrifício, visto que se regem por valores como a disciplina, o respeito a obediência.
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel	x		- A CM é um valor acrescentado na GNR, uma vez que garante prontidão, disponibilidade, disciplina, que leva ao rápido emprego de forças assente numa ética específica, resolvendo os problemas que se coloquem.
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major	x		- Facilita o combate aos novos desafios, visto que a CM, é uma forma de estar, que prima por uma entrega ao cumprimento da missão esquecendo o interesse pessoal, desta forma leva os militares a focar a missão de uma maneira mais dedicada.
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão	x		- A CM caracteriza-se pela consagração de direitos e regalias, mas também por deveres que não são exigidos a outros trabalhadores. - O facto de serem militares e polícias dá uma flexibilidade na resposta aos novos desafios.
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão	x		- A CM leva os militares a regerem-se pela subordinação ao interesse nacional, pela disponibilidade permanente, sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento da missão o que trás facilidades à resposta aos desafios constantes

Todos os entrevistados estiveram de acordo que a CM dos militares da GNR facilita a resposta aos novos desafios, pondo em evidência, de forma unânime, o contributo dado pela CM ao bom desempenho das funções da GNR. De entre as mais apontadas pode-se

salientar a disciplina e a subordinação ao interesse nacional, e.g., que evidenciam o contributo no desempenho operacional dos militares.

• **Análise de Conteúdo à Questão n.º 3**

No Quadro 6.3 e 6.4 é apresentada a análise de conteúdo á questão n.º 3 da entrevista - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional? O facto de a GNR ser uma força de natureza militar composta por militares, limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões?

**Quadro 6.3: Análise de resultados da Questão n.º 3.**

Entrevistados	Afirmativa	Negativa	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel	x		- A sujeição à CM leva o militar a cumprir primeiramente a missão sem questionar as circunstâncias. - Os deveres que estão inerentes à CM são facilitadores do cumprimento da missão.
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel	x		- O cumprimento dos deveres leva à distinção da nossa actuação, visto que a conduta leva ao encarar da missão com grande seriedade e responder de forma eficiente, dando uma imagem de profissionalismo da GNR.
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso Coronel	x		- O cumprimento dos deveres não deve ser visto como inibidor da iniciativa e criatividade indispensáveis ao sucesso na actividade policial. - Nas missões mais exigentes torna-se mais visível a lealdade aos valores da condição militar, como a disponibilidade, a disciplina e a coesão.
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel	x		- A CM impõe comportamentos e uma conduta direccionada para o cumprimento da missão.
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel	x		- A CM garante níveis de prontidão, disponibilidade e disciplina que permitem uma rapidez de emprego difícil encontrar nas polícias civis.
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major	x		- Os valores da CM determinam a adopção de uma postura de isenção e profissionalismo que se reflecte no cumprimento das missões
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão	x		- O cumprimento dos valores militares dá um valor acrescentado aos militares tanto ao nível dos conhecimentos e mais matizado ainda no comportamento
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão	x		- A CM leva a uma dedicação, disponibilidade, obediência, isenção que garante o total cumprimento das missões colocadas à GNR.

Nesta questão, os entrevistados consideraram o cumprimento dos deveres militares como sendo importante para a actividade operacional. Evidenciaram que o facto de os militares cumprirem os deveres militares, leva-os a identificarem-se com a GNR e por sua vez, a entregarem-se totalmente ao cumprimento da missão. Esta entrega total representa a disponibilidade, a dedicação e a disciplina, e só desta forma é atingido o comportamento exigido pela condição militar.

Quadro 6.4: Análise de resultados da Questão n.º 3.

Entrevistados	Afirmativa	Negativa	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel		X	- A cadeia hierárquica bem definida permite saber a quem devemos obedecer, facilita a coordenação, uma vez que o cumprimento das ordens, sobretudo em ambiente operacional, é imperativo.
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel		X	- A estrutura hierarquizada, juntamente com a disciplina impõe determinados padrões de actuação que facilitam a cooperação/coordenação com outras forças.
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso Coronel		X	- A condição e organização militares, assentes nos valores da disciplina, coesão e respeito pela hierarquia, constituem elementos facilitadores da articulação e cooperação com outras forças e serviços.
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel		X	- Os Valores por que nos regemos obrigam-nos a uma conduta que facilita a coordenação/cooperação com os outros.
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel		X	- Com Forças e serviços civis não é tão evidente mas com as FA por estarmos subordinados á CM é nitidamente facilitador.
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major		X	- A hierarquia bem vincada e a disciplina levam a que as relações de cooperação com outras forças decorram normalmente.
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão		X	- A CM proporciona uma postura e disciplina próprias aos militares; conjugada com a estrutura devidamente hierarquizada, contribui para as relações internas e externas.
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão		X	- A CM leva a uma dedicação, disponibilidade, obediência, isenção que leva a bons relacionamentos tanto com outras autoridades de policia criminal, como no âmbito internacional.

Na segunda parte da questão n.º 3, os entrevistados argumentaram que a GNR, por ser uma força de natureza militar, composta por militares, se rege por valores consistentes e juntamente com a estrutura e organização que apresenta, facilita a cooperação e coordenação com outras forças e serviços.

• **Análise de Conteúdo à Questão n.º 4**

No Quadro 6.5 é apresentada a análise de conteúdo á questão n.º 4 da entrevista - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são incutidas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais?

Quadro 6.5: Análise de resultados da Questão n.º 4.

Entrevistados	Afirmativa	Negativa	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel	x		- A instrução tem duas componentes: a técnica e a comportamental. - Os valores devem ser ensinados firmemente para que fiquem interiorizados pelo militar para que os passe a seguir em todas as circunstâncias.
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel	x		- Na instrução deve-se inculzir aos militares valores e virtudes militares de forma a influenciar a nível pessoal, para que actuem suportados por essas bases.
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso Coronel	x		- Os valores e virtudes militares devem ser inculzidos em todas as acções de formação, e principalmente na instrução inicial. - Os valores são enformadores do “ser” e posteriormente influenciam o “fazer”. - Os militares ganham características ao nível pessoal que favorecem um melhor desempenho profissional.
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel	x		- Inculzir valores nos militares de forma que estes vejam o serviço como o farol, em detrimento do interesse particular. - São estes quadros de valores que nos distinguem da sociedade civil. - A instrução dá-nos um espírito de grupo, em detrimento do interesse pessoal e só assim é possível cumprir a missão que é zelar pelos outros.
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel	x		- Visto que se vive numa sociedade em crise de valores deve-se inculzir os valores e virtudes de forma a criar nos militares um sentimento de pertença à GNR que altera a postura na actuação.
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major	x		- Sendo a CM um traço cultural, uma forma de estar tem de ser inculzida nos elementos para se entregarem totalmente à missão sacrificando o interesse próprio. - Esta forma de estar tem de ficar bem sedimentada para que os militares tenham um comportamento adequado ao exigido pela CM e isso reflectir-se no desempenho das missões.
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão	x		- A base de um militar é a formação, é nesta fase que se esculpe um civil e se transforma num militar. - A CM visa moldar o comportamento dos militares de forma a adoptarem uma conduta que os leve a abdicar dos interesses pessoais para abraçarem a missão.
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão	x		- É o que nos distingue das outras forças civis. - Estes valores levam a que a GNR se torne mais musculada permitindo fazer face a situações de segurança muito delicadas.

Como podemos constatar esta questão foi conclusiva, todos os entrevistados responderam afirmativamente, apontando todas as respostas no mesmo sentido, em que a formação é a base de qualquer militar. Sendo na fase inicial, durante a formação que são inculzidos os valores e a conduta a adoptar como militar e Pessoa no quotidiano dos militares.

• **Análise de Conteúdo à Questão n.º 5**

No Quadro 6.6 é apresentada a análise de conteúdo á questão n.º 5 da entrevista - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro e do Ambiente?

Quadro 6.6: Análise de resultados da Questão n.º 5.

Entrevistados	Afirmativa	Negativa	Argumentação
Entrevistado n.º 1 Gervásio Branco Coronel	X		- Os militares são considerados os mais aptos a cumprir a missão, pela sua organização, pela logística, i.e. pela sua natureza militar.
Entrevistado n.º 2 Gomes dos Santos Coronel	X		- Este tipo de missões são muito exigentes, e só os militares é que têm formação e características que os tornam mais capazes.
Entrevistado n.º 3 Timóteo Pedroso Coronel	X		- As características ao nível dos valores, a organização do dispositivo, materializam uma forma peculiar de trabalhar, bem visíveis neste tipo de missões de maior penosidade
Entrevistado n.º 4 Matos Sousa Coronel	X		- A CM melhora a capacidade de intervenção, em missões de risco elevado.
Entrevistado n.º 5 Jorge Esteves Coronel	X		- O facto de sermos militares, e por vezes vistos como autoritários, não impossibilita que realizemos estas missões - Este tipo de missões requerem grande esforço físico e psicológico e grande disponibilidade, são características que podemos encontrar reunidas nos militares.
Entrevistado n.º 6 Nascimento Major	X		- A disponibilidade, o espírito de sacrifício, a disciplina e coesão são fundamentais ao cumprimento destas missões.
Entrevistado n.º 7 Meireles Capitão	X		- Como são situações muito exigentes levam à conjugação de todos os valores e virtudes militares, como a disponibilidade, espírito de corpo, disciplina manifestando assim a coesão do grupo para cumprir a missão.
Entrevistado n.º 8 Santos Capitão	X		- A CM e o cumprimento dos deveres em tudo contribui para uma GNR dinâmica, eficaz e competente, capaz de a cada momento se adaptar a novos desafios.

Na questão é colocado aos entrevistados se a condição militar é uma mais-valia no cumprimento das missões de Protecção e Socorro e Ambiente, que são missões com grande visibilidade actualmente e que aproximam o militar dos cidadãos mais carenciados. Estas missões têm um grau de exigência físico e psicológico muito elevado como referem os entrevistados, de forma geral apontando como os mais aptos para o seu cumprimento os militares.

Por fim, foi colocada na entrevista a **Questão n.º 6: Atendendo às suas experiências existe algum assunto, no âmbito do tema tratado, que acharia importante acrescentar no trabalho?** Pretendia-se recolher contributos dos entrevistados de forma a enriquecer o trabalho. Mas só o entrevistado n.º 1 deu o seu contributo, referindo que a condição militar é uma mais-valia para o cumprimento da missão, adiantando ainda que sem a condição militar não faria sentido a GNR existir, era suficiente a existência da Polícia. Não existindo outras

sugestões apresentadas, foi dispensada a utilização de um quadro de análise semelhante aos utilizados anteriormente.

### **6.3 CONCLUSÕES DAS ENTREVISTA**

As principais conclusões da análise das entrevistas, após examinar cada questão individualmente, vão ser expostas aqui de uma forma mais aprofundada juntamente com alguns comentários acerca dos aspectos mais relevantes.

Podemos concluir desde já, que surgem novos desafios tanto à GNR como às outras FS, dos quais os mais evidentes são a imigração ilegal, o tráfico de droga e de armas e o terrorismo. Este tipo de criminalidade tem acompanhado o passar dos anos mas actualmente surge um conjunto de factores que contribuem para a capacidade de concretização e dificulta a intervenção por parte dos Estados. A grande evolução nas tecnologias levou à desterritorialização das ameaças, e um grupo que pratique actividades ilícitas através da utilização da tecnologia pode praticar crimes em um país, permanecendo noutro país. Este tipo de ameaças exige um controlo permanente por parte das FS, e este controlo requer disponibilidade das forças para combater o crime que está a exigir cada vez mais esforço e aplicação, levando a perceber que as forças com as características mais indicadas para combater este tipo de criminalidade são as forças de segurança militares como a GNR pela sua flexibilidade e disciplina. Contudo, temos de evidenciar também que estas forças têm que desenvolver um trabalho de cooperação, em rede, devido á dispersão dos grupos criminosos. Depois de referir as actuais ameaças, importa mencionar que actuação para combater estas situações tem de ser conduzida de forma mais intensa e permanente, tendo-se concluído que os militares da GNR, pelo facto de estarem submetidos á condição militar, são sujeitos de direitos e deveres que concorrem para a resposta adequada aos novos desafios. A GNR, como força de segurança militar composta por militares, apresenta características que influenciam positivamente o decorrer da actividade operacional. A disponibilidade permanente, a disciplina, a lealdade e a coesão, permitem um estado de prontidão que, por sua vez, se traduz num rápido emprego de forças. Os militares da GNR apresentam uma forma de estar peculiar perante as missões, que se manifesta na entrega total à causa pública.

Podemos inferir que os valores e virtudes resultantes da condição militar referidos até aqui, são fundamentais aos militares tanto a nível profissional como pessoal. A instrução tem duas componentes - a técnica e a comportamental -, que se complementam para que os militares vejam o serviço como um farol que por vezes se sobrepõe ao interesse particular. O militar da GNR tem de interiorizar um espírito de grupo, de pertença, em detrimento do interesse pessoal e só desta forma cumpre a missão, que é zelar pelos outros. Neste contexto devemos referir que a instrução inicial é fundamental para a absorção, pelo militar,

das características essenciais ao cumprimento da missão no nível exigido pela condição militar.

Esta conduta reflecte-se em todas as actividades do militar, tanto a nível interno na relação com os pares como no desempenho de funções e também na relação com entidades externas. A cadeia hierárquica, a disciplina, a organização, a obediência e a isenção, são características dos militares e da GNR, que levam a um bom relacionamento de cooperação e coordenação com outras forças e serviços.

Conclui-se também que a condição militar, ao inculcar nos militares as virtudes e valores militares e as regras que desta advém, vão deixá-los mais capacitados para cumprirem missões mais exigentes, que requeiram grande esforço físico e psicológico. Como actualmente se requer a intervenção de forças mais musculadas, podemos entender estas características da GNR como elementos reforçadores das capacidades de intervenção.

Em suma, podemos concluir que a continuidade da GNR como força de segurança militar constituída por militares é vista como fundamental, uma vez que, por ter estas características, os seus elementos apresentam uma disponibilidade e uma prontidão direccionadas para o cumprimento das missões. Simultaneamente, vimos que a condição militar impõe comportamentos e condutas que tornam os militares diferentes no que se refere aos aspectos pessoais e profissionais.

---

## CAPÍTULO 7

### CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

#### 7.1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Investigação Aplicada visava recolher fundamentos para demonstrar as mais-valias da aplicação da condição militar aos militares da GNR. Para alcançar este fim, numa fase inicial abordaram-se matérias essenciais à compreensão do trabalho, como o conceito de condição militar, a análise das missões da GNR como força de segurança militar e uma breve caracterização da GNR na actualidade. Seguidamente realizou-se o trabalho de campo, findo o qual se procedeu à análise e discussão dos resultados, de modo a validar ou refutar as hipóteses formuladas no Capítulo 1 da introdução.

Neste último capítulo vamos efectuar a verificação das hipóteses práticas e em seguida apresentar algumas reflexões e recomendações finais, bem como referir as limitações encontradas no decorrer da realização do trabalho, terminando com propostas para investigações futuras.

#### 7.2 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES

As hipóteses formuladas inicialmente, serão verificadas agora no final da investigação, onde procuramos dar resposta, com base na análise documental e parte prática desenvolvida.

Relativamente à primeira hipótese: **o cumprimento dos deveres militares facilita o desencadear da actividade operacional**, foi totalmente validada, pelas respostas à questão n.º 3, plasmadas no quadro 6.3. Todos os entrevistados consideram que o facto de os militares cumprirem os deveres militares e as regras definidas pela condição militar facilita o desempenho operacional. A sujeição à condição militar impõe comportamentos e uma conduta direccionada para o cumprimento da missão; como tal, leva a que o militar encare a missão com grande seriedade e como sendo o farol que o guia. Desta forma, é garantido um elevado nível de prontidão, de disponibilidade e de disciplina, que permite um rápido emprego de efectivos. O cumprimento dos valores militares representa uma mais-valia e determina que os militares adoptem uma postura de isenção e uma conduta que se irá reflectir no cumprimento das missões. De uma forma resumida, pode-se afirmar que os

militares da GNR, ao cumprirem os deveres militares, demonstram mais dedicação, disponibilidade, obediência e isenção, que os leva a cumprir de forma digna a missão.

No caso da segunda hipótese: **a condição militar dos militares da GNR facilita a relação/coordenação com outras forças no desempenho operacional**, pode-se ver no quadro 6.4, que todos os entrevistados consideraram que a natureza militar da GNR e as características dos militares que a compõe são contributos para a coordenação/cooperação com outras forças, validando totalmente esta hipótese. A estrutura hierarquizada, juntamente com a disciplina requerida, impõe determinados padrões de actuação que facilitam as interacções com outras forças e serviços.

A GNR tem uma organização vertical com uma estrutura hierarquizada que permite saber a quem se deve obedecer, e a sujeição à condição militar proporciona aos militares uma postura e disciplina próprias que, conjugadas com a organização, permitem o estabelecimento de boas relações de cooperação/coordenação e proporciona um bom ambiente interno. Contudo foi referido que esta linha de pensamento, sendo a desejável, é por vezes confrontada, na realidade, com algumas resistências por parte dos militares, motivadas por divergências sobre competências e zonas de acção.

Para a terceira hipótese: **a instrução de cariz militar ministrada na instrução aos militares da GNR contribui para o desempenho das funções policiais**, foi totalmente validada pelas respostas apresentadas na questão n.º 4. Todos os entrevistados consideraram que a formação militar é a base, conferindo aos militares e valores e virtudes que os vão acompanhar no quotidiano e por sua vez influenciam as suas decisões e actuações. A instrução tem duas componentes: a técnica e a comportamental, devendo esta inculcar virtudes e valores nos militares de forma a, para além das componentes práticas da instrução, influenciar também a nível pessoal; a instrução e a sujeição à condição militar numa fase inicial visa transformar um elemento civil num militar. Estes valores são enformadores do “ser”. Todos concordam que é essencial que os militares interiorizem esta forma de estar e se dediquem ao desempenho da actividade com uma entrega total ao serviço, vezes com o sacrifício do interesse particular. Em suma, a instrução militar reforça o espírito de grupo em detrimento do interesse pessoal e só assim é possível cumprir a missão que consiste em zelar pelos outros.

A quarta e última hipótese: **a condição militar favorece o combate ao tipo de criminalidade actual**, foi totalmente validada pelas respostas às questões n.º 2 e n.º 5 da entrevista. Todas as respostas à questão n.º 1 referiram que há novos desafios para as forças de segurança - actividades ilícitas apoiadas pelas novas tecnologias, originadas num dado país e que atentam contra a segurança interna de outro país. Todos os entrevistados referiram que, para os enfrentar, os elementos das forças de segurança com formação militar são os mais aptos, devido à sua formação e ao regime a que estão sujeitos. O combate à criminalidade actual tornou-se mais exigente e como tal os militares, dado que

estão subordinados ao interesse nacional, apresentam uma disponibilidade permanente e uma entrega total á missão que os sujeita a riscos inerentes ao seu cumprimento. Todas as características dos militares como a disciplina, a disponibilidade permanente, a coesão, o espírito de corpo, são tidas como convenientes para o combate às ameaças actuais. Pode-se sintetizar, referindo que a condição militar é um valor-acrescentado da GNR, uma vez que garante prontidão, disponibilidade e disciplina, características que permitem o rápido emprego de forças assente numa ética específica, cumprindo com maior eficácia as missões.

### 7.3 REFLEXÕES FINAIS

Pode agora responder-se à questão de partida: **Quais os fundamentos para a continuidade da aplicação da condição militar aos militares da Guarda Nacional Republicana?** A condição militar surge como um elemento estranho para o desempenho da função policial, é extrínseca à função, ou seja, a actividade de segurança e polícia pode ser desenvolvida por civis. Contudo, todos os entrevistados consideram que ela representa um reforço para a GNR, por acrescentar características que vão influenciar positivamente o desempenho operacional dos militares e o seu comportamento no meio social. A condição militar caracteriza-se pela consagração de direitos e regalias, mas também por deveres que não são exigidos aos outros trabalhadores. Tendo em conta a evolução das ameaças à segurança e a sua dispersão territorial, o combate contra elas exige um trabalho mais penoso e um mais elevado grau de disponibilidade. As forças de segurança de natureza militar, como a GNR, por serem constituídas por militares, são vistas como forças mais flexíveis, mais aptas ao cumprimento das missões actuais. As características destas forças devem-se, em grande parte, aos militares que as compõem, que se regem por valores e estão subordinados a regras impostas pela condição militar, que os levam a adoptar uma postura e comportamento direccionado ao cumprimento da missão. Os militares encaram a missão de uma forma dedicada e com frequência sacrificam o interesse particular em prol do cumprimento da missão. As novas, variadas e difusas ameaças recomendam um tipo de forças de segurança constituídas por elementos seguidores da disciplina, com disponibilidade permanente e elevada prontidão, características essas que são tipificadas na condição militar. Em todo o caso, deve referir-se que não basta exaltar a bondade da aplicação da condição militar aos militares da GNR por trazer mais-valias ao desempenho operacional e reunir as condições para combate as novas ameaças. É preciso passar das palavras aos actos, pondo em prática todos os valores referidos, de forma a cultivar uma imagem de permanente disponibilidade e prontidão junto dos cidadãos

#### **7.4 RECOMENDAÇÕES**

A condição militar é uma forma de estar, um traço cultural que marca a diferença entre a GNR e a PSP. Mas referir que a natureza militar da GNR e o estatuto militar dos seus elementos são uma mais-valia, não é suficiente e torna-se indispensável que essas características sejam visíveis e compreendidas pelos próprios militares e cidadãos. Desta forma, torna-se imperativo agir no âmbito da formação de cariz militar, que actualmente é manifestamente insuficiente, por ser uma formação essencial ao nível dos valores e virtudes que moldam o comportamento pessoal, não apenas em ambiente profissional mas também no comportamento social, atingindo assim o nível comportamental exigido no Estatuto do Militar. No seguimento da formação militar, seria de todo importante, acompanhar os militares no plano das relações com os cidadãos, sensibilizando-os para um tratamento adequado. Assim, seria cultivada uma imagem de marca, associada à condição militar, que seria imediatamente reconhecida em todas as situações pela permanente disponibilidade, a prontidão na acção e a qualidade de cada intervenção. Através destas medidas seria marcado o significado que a condição militar dos militares tem no contexto de actuação da GNR, e assim contribuir para uma imagem de eficiência no seio da sociedade.

#### **7.5 LIMITAÇÕES**

Na realização deste trabalho surgiram duas grandes limitações, foram: o limite de páginas imposto e o tempo para a realização do mesmo. São dois factores que limitaram a pesquisa e redacção, uma vez que o número de páginas se considera insuficiente para um trabalho desta natureza e o tempo limita a aplicação de mais alguns instrumentos, como questionários.

#### **7.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS**

Seria interessante efectuar uma análise do plano de instrução actualmente aplicado aos cursos de Formação de Guardas, em comparação com anteriores planos curriculares para verificar a incidência em matérias militares, tanto técnicas como comportamentais. Este estudo iria permitir comparar a evolução dos conteúdos militares ministrados antes e actualmente, de forma a relacioná-la com a crise de valores que se vive na sociedade, procurando avaliar a necessidade de intensificar a formação militar ao nível comportamental.

## BIBLIOGRAFIA

- Academia Militar. (2008). *Orientações para redacção de trabalhos*. Lisboa: Academia Militar.
- Alves, A.C. (2008). *Em Busca de uma SOCIOLOGIA DA POLÍCIA*. Guarda Nacional Republicana. Lisboa.
- Alves, A.C. (2009, Abril - Junho). Condição, Profissão e Mentalidade Militar. *Pela Lei e Pela Grei*, N.º 82, 16-20.
- Alves, A.C. (2010). *INTRODUÇÃO À SEGURANÇA*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana (revista).
- Assembleia da República (1987). Lei 20/1987 de 01 de Abril (Lei de Segurança Interna). *Diário da República*.
- Assembleia da República (1989). Lei 11/89 de 1 de Junho (Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar). *Diário da República*.
- Assembleia da República (2005). Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto (Sétima Revisão Constitucional). *Diário da República*, 1.ª Série – A, n.º 155, pp. 4642-4686.
- Assembleia da República (2007). Lei 63/2007 de 6 de Novembro (Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana). *Diário da República*.
- Assembleia da República (2008). Lei 53/2008 de 29 de Agosto (Lei de Segurança Interna). *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 167, pp. 6135-6141.
- Assembleia da República (2009). Decreto-Lei n.º 297/2009 de 14 de Outubro (Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana). *Diário da República*, 1.ª Série – N.º 199.
- Augusto, Tiago (2009). *A Formação Contínua na GNR com Recurso às Novas Tecnologias (E-Learning)*. Trabalho de Investigação Aplicada da Academia Militar.
- Bogas, A. M. O. (2007). *RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PELOS MILITARES*. Pós-Graduação em Direito e Segurança, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Branco, C. (2000). *Desafios à Segurança e Defesa e os Corpos Militares de Polícia*. (1ªed.). Lisboa: Edições Sílabo.

- Branco, C.M.G. (2006, Outubro, 11). A GNR e a Segurança Interna. *Revista Militar*, N.º 2457. Consultado em Fevereiro 8, 2010. Disponível em <http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=91>.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana – Contradições e Ambiguidades*. (1ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Canotilho, J.S. Gomes, Moreira, Vital (2007). *Constituição da República Portuguesa anotada Volume I* (4ª edição revista). Coimbra: Coimbra Editora.
- Carmo, H., & Ferreira, M. (1998). *Metodologia da Investigação. Guia para auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Comando Geral da Guarda (2010). Despacho n.º 13 – A/2010 de 31 de Maio (Regime Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana). Ordem à Guarda, 1.ª Série – N.º 10.
- Duarte, J. (2009). *O DIREITO DISCIPLINAR CASTRENSE*. Trabalho de Investigação Individual, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Ferreira, P.A.M. (2006). *A Condição Militar na GNR como redutora da Autonomia, Liberdade e Direitos da Pessoa*. Dissertação de Mestrado em Bioética. Porto: Faculdade de Medicina do Porto.
- Guarda Nacional Republicana (2008). *Ciclo de Conferências Estratégicas sobre Segurança e Defesa “Tardes de Queluz”*. Escola da Guarda (Queluz): Artes Gráficas.
- Guarda Nacional Republicana (1996 - 1997). *MANUAL DE OPERAÇÕES* (Vols. 1,2). Comando Geral: CEGRAF/GNR.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo: Sentidos e formas de uso*. Estoril: Principia Editor.
- Lourenço, J. (2007, a). *A GNR FACE ÀS AMEAÇAS AMBIENTAIS E ECOLÓGICAS*, Pós-Graduação em Direito e Segurança, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Lourenço, J. (2007, b). *DUALISMO POLICIAL*, Trabalho Académico Escrito, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Lutterbeck, D. (s.d.). *Entre o Policial e o Militar – a Nova Agenda de Segurança e o Crescimento das Gendarmeries*. (M. H., Liberato, Trad.). European Police College.
- Pimentel, L. (2008). *A Restrição de Direitos aos Militares das Forças Armadas*. Lisboa: AAFDL.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Rocha, M. B. (2009). *Segurança Nacional e Sistema Policial Dualista*, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

- Sarmiento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada* (2.<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, M. (2001). (coord). *A Guarda Nacional Republicana*. Lisboa: Comando Geral GNR.
- Ferreira, J.B. (2005). *Ainda a condição militar*. Consultado em Março 18, 2010. Disponível em [http://www.jornaldefesa.com.pt/conteudos/view\\_txt.asp?id=282](http://www.jornaldefesa.com.pt/conteudos/view_txt.asp?id=282).

---

## APÊNDICES

## APÊNDICE A - ENTREVISTAS

### A.1 – GUIÃO DE ENTREVISTA

A Presente entrevista está inserida no Tirocínio para Oficial da GNR da Academia Militar que inclui um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) subordinado ao tema “A Condição Militar (CM) e a sua aplicação aos militares da Guarda Nacional Republicana”

#### Questão central do trabalho:

“Quais os fundamentos para a continuidade da aplicação da condição militar aos militares da GNR”

1. Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?
2. A CM dos militares da GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?  
E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?
3. O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?
  - O facto de a GNR ser uma força militar composta por militares, limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?
4. Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores

contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?

5. A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente e missões? Em que sentido? Em todas as ocasiões?
6. Atendendo às suas experiências existe algum assunto, no âmbito do tema tratado, que acharia importante acrescentar no trabalho?

Atenciosamente

Pedro Miguel Correia Pereira

Asp. GNR INF

## A.2 - ENTREVISTA 1

**Posto:** Coronel

**Nome:** Carlos Branco

**Idade:** 55

**Local:** Campus da Justiça

**Cargo/Função:** Juiz Militar nas Varas Criminais de Lisboa

**Data:** 6 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1 -** Só para a Guarda? A alteração verificada, entre a divisão clássica de segurança interna e segurança externa é hoje uma realidade aceite na maioria dos países, mas a que Portugal ainda não se adaptou completamente. Relativamente à GNR, essa alteração tem pouca relevância. Porquê? Porque a GNR era a única Força do sistema que tinha missões de defesa nacional e de segurança interna, como era a única, o acabar a fronteira entre a defesa nacional e a segurança interna ou entre ameaças externas e ameaças internas, tem pouca importância, porque a Guarda já intervinha quer no plano da defesa nacional, quer no plano da segurança interna. Agora outras forças que só actuavam na segurança interna ou que só actuavam na defesa nacional, ao acabar essa distinção, vão ter que se adaptar, portanto e em síntese, para a GNR nada se altera.

São novos desafios, porque, por exemplo a imigração ilegal é um problema que há 20 anos não tinha reflexo, porque não era massiva, como tal, é considerado novo por isso. O tráfico de drogas, o terrorismo, porque até agora o terrorismo que se conhecia era o terrorismo onde havia movimentos que criam independência, como é o caso da ETA em Espanha ou no caso português no Ultramar. Havia também o terrorismo revolucionário como foi o das Brigadas Vermelhas em Itália, mas era um terrorismo diferente do actual. Hoje temos o caso de vários países que se tornaram dependentes do terrorismo, este globalizou-se, portanto são terrorismos diferentes. Agora estamos perante um terrorismo mais agressivo, sem fronteiras, não é contra um país em concreto é contra uma civilização um modo de vida. Este terrorismo tem um carácter mais perigoso, e daí ser um novo desafio. Quer a imigração, o tráfico de droga, o terrorismo, são efectivamente novos desafios.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** - Bem, aqui há que ver o problema em dois planos. Primeiro, a GNR tem competências para combater esse tipo de crimes, esses desafios, tem competências que já tinha. Mas como disse antes, a GNR, do sistema de forças, é a única que ao integrar ou ao ter intervenção na segurança interna e na defesa nacional, não sentia o problema de ter que saber se a ameaça era de âmbito externo ou interno. O facto de para a GNR esse problema não ter grande relevância, porque nós actuamos nos dois tabuleiros, permitia-nos uma intervenção sem dúvida. No que diz respeito às Polícias ou às Forças Armadas, põe-se a questão de saber, se estamos perante ameaças externas ou internas, enquanto a lei não mudar e não for feita a necessária adaptação às novas ameaças. Portanto, para a Guarda não se põe essa dúvida, para os outros poderá surgir. Segundo aspecto, para esse tipo de ameaças ou para qualquer outro, o facto de a Guarda ter natureza militar, naturalmente que constitui uma mais-valia. Porquê? Porque o militar cumpre mais disciplinadamente, não tem horário de trabalho, a missão para o militar é o farol, e por isso um fim a atingir sem delongas ou diligências dilatórias. Enquanto que para um civil, pode colocar-se a questão do horário de trabalho, pode-se pôr o problema sindical, podem-se pôr uma série de questões que para os militares não se colocam. Portanto, os militares têm muito mais ónus que os civis, têm muito mais restrições, mas também mais eficácia no cumprimento das missões. Não esquecer que apenas aos militares se pode pedir o sacrifício máximo, a própria vida, isto não tem paralelo em mais nenhum servidor.

A organização já é uma consequência da natureza da instituição. A organização militar, por regra, é uma organização mais hierarquizada, mais disciplinada, sendo por isso facilitadora do cumprimento das ordens. Portanto, a própria cadeia de comando, a organização da Guarda que é hierarquizada, facilita o cumprimento das ordens, ou seja, facilita o cumprimento da missão.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

**Resposta 3** - A esta questão já respondi na pergunta anterior. O militar em primeiro lugar, tem que cumprir a missão, portanto, ele tem um objectivo, é cumprir a missão, e portanto não está a questionar se a missão é boa ou é má, se está dentro dos horários, se está frio

ou calor, ele cumpre a missão. Pois o princípio da disponibilidade, refere que deve estar sempre disponível, pessoal e temporalmente, primeiro está a missão e só depois estão outras situações. Tudo isto, todos os deveres que estão inerentes à condição militar, que estão na lei da condição militar, são facilitadores do cumprimento da missão.

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

Antes pelo contrário. Uma vez que nós temos uma cadeia hierárquica bem definida, sabemos a quem obedecemos, é fácil coordenar, basta vir a ordem e cumprimos, agora, o militar por regra, não aceita ordens de outros que não sejam da sua cadeia de comando, isso é que é fundamental.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são incutidas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4 -** O que eu acho é que a formação do militar da Guarda, no campo da formação comportamental, é muito limitada, ou seja, a componente militar relativamente a tudo o resto, tem uma percentagem muito pequena, o que pode ter consequências negativas. Porque o ser-se militar não é só aprender a técnica individual de combatente ou o armamento. É preciso interiorizar valores, portanto, isso é fundamental para um militar interiorizar que é militar, que tem que cumprir as ordens de forma diferente de um civil.

A instrução militar tem duas componentes. A instrução técnica propriamente dita, por exemplo a técnica individual do combatente, e depois tem a parte comportamental, que é preciso que o homem interiorize que, por ser militar, exigem deles coisas diferentes que não se podem exigir de um civil e portanto, ele tem que ser muito auto disciplinado, interiorizar o princípio da disponibilidade, apreender e viver todos os valores militares, porque se ele não interiorizar isso, muito dificilmente depois se adapta na vida, na sua vida futura, ao cumprimento das missões que em muitos casos são muito exigentes. Então ele tem que perceber, que para ingressar na GNR, foi voluntário, e ao ser voluntário tem que assumir esse compromisso que começa por ser militar e só depois é que é Guarda, por isso é que se faz o Juramento de Bandeira é realizado em momento anterior à entrada do militar no quadro permanente da GNR. Ele antes de ser Guarda tem de ser militar, portanto não há Guardas que não sejam militares. Primeiro assume a condição militar, Jura Bandeira. Os

candidatos que já eram militares antes de ingressar no curso da GNR já não voltam a fazer aquele juramento. Em síntese, um Guarda antes de o ser, tem que previamente assumir a condição militar. Por aqui se pode ver a importância que tal condição tem para a GNR.

A consolidação dos valores militares, da formação militar, é fundamental, em todas as situações, porque caso contrário, o Guarda no futuro tem sempre problemas, podendo estes chegar ao ponto dele não compreender porque é que a ele exigem mais do que a um polícia.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** - Bem, se nós formos analisar, por exemplo, a criação do GIPS da GNR, o preâmbulo da lei diz que esta missão foi atribuída à GNR pela sua natureza militar. A lei, o Governo, dizem que os mais aptos a cumprir esta missão são os militares, pela sua organização, pela sua logística, ou seja, a sua natureza militar dá-lhe esta mais-valia. Como tal, atribuíram esta componente à GNR. Por exemplo em Espanha, esta missão foi é atribuída ao Exército, e como tal, foi criada uma brigada cuja denominação é Unidade Militar de Emergência com um efectivo de mais de 3000 homens. Assim com estes exemplos se pode constatar na realidade que a natureza militar favorece o cumprimento da missão, sobretudo quanto mais difícil e exigente for a missão, como é o caso.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6** - Indiscutivelmente a condição militar é uma mais-valia para o cumprimento da missão. Aliás, sem essa condição militar não faria sentido a Guarda existir, bastava existir a Polícia.

### A.3 - ENTREVISTA 2

**Posto:** Coronel

**Nome:** Gomes dos Santos

**Idade:** 51

**Local:** Escola da Guarda

**Cargo/Função:** 2º Comandante da Escola Da Guarda

**Data:** 16 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1** – Os novos desafios que vão ter de se enfrentar serão o terrorismo transnacional, o Tráfico de droga e armas e tráfico de seres humanos. Estes são desafios que se colocam a nível internacional, daí problemas que surgirão dentro de cada um dos países. Assim como nós somos uma força de segurança, vamos ter de enfrentar estas situações, desta forma, já é nítida a cooperação com outras forças e países, com o fim de combater estas ameaças. Posso referir um exemplo, o SIREN, onde temos um elemento a trabalhar vinte e quatro horas por dia a analisar dados relativos a veículos furtados, armas e tráfico de seres humanos. Os novos desafios levam a Guarda a posicionar elementos e a adoptar novos modelos de policiamento para a sua prevenção e combate.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui? ~**

**Resposta 2** – Sim a condição militar dos militares da GNR facilita a resposta a estes novos desafios. A GNR por consequência da sua natureza militar integra a Organização FIEP, que é composta por forças de segurança de natureza militares. Estas Organizações são chamadas a intervir em países vítimas de várias de convulsões, são situações mais exigentes do ponto de vista do grau de risco a que estão sujeitos os militares. Sendo situações que exigem uma total entrega dos militares ao cumprimento da missão, e esta

entrega só é possível dado às características que a condição militar impõe aos elementos, como a disponibilidade permanente, a disciplina. Será nesta perspectiva que a condição militar influencia o desempenho das missões.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3** – Sim, facilita bastante e distingue a nossa actuação, visto que os militares regem-se por valores que os levam a encarar uma missão com um nível de seriedade muito elevado, respondendo prontamente e de forma eficiente o que leva à resolução de forma eficiente contribuindo simultaneamente para a imagem da GNR e dos elementos que a compõem.

No que respeita à relação com outras forças ou serviços, pelo contrário, facilita. Visto que nós estamos obrigados a uma disciplina, que nos impõe determinados padrões de actuação e tendo uma estrutura hierarquizada leva a que de uma forma simples decorra trabalhos de cooperação.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** – Considero que sim, desde logo o facto de sermos militares nos distingue da outra força de segurança, e estes princípios e valores que são inculcados na formação, reflectem-se no exercício da actividade operacional. E de que forma? Uma vez embebidos do espírito e adoptando os valores e todas as características militares, os Militares vão colocar mais exigência e rigor nas actuações, apresentando assim uma actuação eficaz.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** – Concordo totalmente, uma vez que este tipo de missões requer sacrifício e esta exigência pode ser feita aos militares uma vez que estes têm na sua formação, como referimos anteriormente, elementos que os tornam mais capazes de levar a cabo este tipo de missões. Temos como exemplo no nosso país o caso dos incêndios, onde se requer uma disponibilidade permanente quer para vigilância da floresta quer para combate aos fogos. Por vezes leva aos militares a abdicarem de situações pessoais para cumprirem a missão que lhe é destinada, e este tipo de sacrifícios não se tem verificado nas entidades civis. Mas este é um exemplo mais comum, podemos também imaginar em casos de catástrofes naturais que se vivem situações caóticas e os militares continuam a desempenhar as suas missões.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6** – Não, penso que abordamos o essencial.

#### A.4 - ENTREVISTA 3

**Posto:** Coronel

**Nome:** Arménio Timóteo Pedroso

**Idade:** 50

**Local:** Comando Geral

**Cargo/Função:** Director de Doutrina do Comando de Doutrina e Formação

**Data:** 5 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1 –** Sim é um facto, vários autores referem que se extinguiu essa linha divisória, mas só no terreno, porque em termos conceptuais a separação permanece válida. O estado nação assenta em dois eixos fundamentais: a soberania e independência. A independência expressa-se na relação com outros estados, a soberania manifesta-se na relação do estado com a população e território. A segurança interna está do lado da soberania e a segurança externa está do lado da independência. Estes aspectos não se alteram, o que se tem alterado, nas décadas mais recentes, são os conceitos e as formas de gestão da soberania e da independência, porque a independência é cada vez menos um valor absoluto e os estados têm abdicado, de forma negociada, de alguns dos seus poderes de soberania, como se verifica no processo de integração europeia. A União Europeia é exemplo paradigmático da gestão partilhada dos atributos da soberania dos estados-membros, tornando comum aquilo que era próprio de cada país e fazendo com que a segurança interna do nosso país seja executada noutra fora das nossas fronteiras. Quando falamos de fronteiras externas da União, falamos de responsabilidades de segurança exercidas de forma partilhada em favor de todos os países da União. A construção do designado Espaço de Liberdade Segurança e Justiça e a cooperação policial na União Europeia são boas expressões da nova forma de encarar a soberania, que deixou de ser um exclusivo de cada estado e passou a ser defendida em processos de gestão partilhada. No plano global, temos como exemplo as missões internacionais desenvolvidas sob a égide da ONU ou da União Europeia.

Relativamente à segurança externa, ou seja a actividade desenvolvida pelo estado para enfrentar as ameaças bélicas vindas do exterior e garantir a independência e a integridade do território, devemos entendê-la como uma missão exclusiva das FA.

Alguns países adoptaram um conceito abrangente de segurança nacional, que abarca segurança interna e externa, ainda que, na sua operacionalização, se observe, como não podia deixar de ser, uma segregação funcional entre as forças vocacionadas para a segurança externa e as forças dedicadas à segurança interna. Desde logo, porque as regras de empenhamento e o modo de actuação de umas e outras forças são completamente diferentes, as FA não estão preparadas para o exercício de funções policiais da mesma forma que as forças de segurança não estão preparadas para a guerra.

O modo como os EUA e Espanha abordaram os ataques terroristas em larga escala de que foram alvo é elucidativo destas diferenças conceptuais. Enquanto os EUA apostaram na força bélica e na criação de normas de excepção no sistema jurídico (PATRIOT ACT), Espanha não fez qualquer cedência em matéria de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, seguindo a lógica de que o terrorismo é crime e o crime combate-se com a lei.

Claramente, a aposta espanhola revelou-se mais ajustada, com resultados muito mais favoráveis.

Isto não significa que não se deva aproveitar as sinergias da coordenação, articulação e cooperação entre todas as forças. Antes pelo contrário! FA e forças de segurança, têm o dever de trabalhar em prol da segurança do país, como objectivo comum, mas devem fazê-lo no cumprimento das suas missões próprias, como está previsto na legislação portuguesa. Em síntese, podemos afirmar que existem áreas onde há espaços de intersecção entre o que é objecto da segurança interna e objecto da defesa nacional em especial no empenhamento da componente militar. Nestas situações só temos que avaliar se a resposta está no âmbito do sistema jurídico ou se deve contemplar o empenhamento de meios militares.

O combate às chamadas novas ameaças, em que se incluem os terrorismos, os tráficos de pessoas, armas e drogas, a emigração ilegal em larga escala e a criminalidade organizada de dimensão transnacional, na minha opinião, deve ser conduzido pelas forças de segurança e não pelas FA, ainda que estas, em situações especiais e de emergência possam e devam colaborar com as forças de segurança, até porque dispõem de meios únicos, de alta sofisticação tecnológica, que podem ser utilizados em favor do trabalho policial.

Concretizando a resposta, direi que, neste contexto, o principal desafio que se coloca à GNR, tal como às outras forças de segurança e defesa, é o aprofundar e valorizar o trabalho em rede, com todos os actores da segurança, seja ao nível nacional seja ao nível internacional. Quem não souber ou não tiver capacidade para trabalhar em rede fica fora de jogo.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** – Temos que clarificar que a GNR não é militar pela função mas sim pela condição dos elementos que a compõem. Como sabemos, a condição militar está associada a alguns direitos mas é fundamentalmente caracterizada pelos deveres que impõe àqueles que lhe estão sujeitos. É da condição militar que decorrem os deveres de disciplina, lealdade, disponibilidade e entrega à causa pública, mesmo com o sacrifício da própria vida, são parte do estatuto das pessoas que compõem a GNR. Portugal tem um sistema policial dual, sendo a GNR de natureza militar os seus elementos estão subordinados á condição militar tal como os elementos das FA. A condição militar deve ser entendida como reforço e mais-valia para o desempenho da função policial, mas é extrínseca à função, isto é, não é exigível para o desenvolvimento da actividade de segurança e polícia.

A condição militar é importante na função policial porque, para além da flexibilidade, confere mais disciplina, disponibilidade e coesão á força. As circunstâncias actuais e aquelas que se prevêem para o futuro aconselham à existência deste tipo de forças de natureza militar, que podem funcionar como reserva da nação para os momentos mais conturbados. Devemos sublinhar que a GNR exerce competências em todas as áreas da segurança interna e o seu dispositivo abarca todo o território e mar territorial do país, o que o que facilita os diferentes modos de actuação e a torna mais eficaz. Nesta perspectiva, a GNR pode ser entendida como uma reserva da nação, especialmente apta e útil nas situações mais complexas de insegurança ou casos de grande conturbação social, em que poderá assumir qualquer missão, incluindo a de reforço ou de substituição de outras forças e serviços de segurança, o que é de extrema importância para o Estado e para os cidadãos. De certa foram, podemos dizer que a outra força de segurança, a PSP, é um corpo policial centrado quase exclusivamente nas pessoas, enquanto a GNR oferece uma abrangência tridimensional, pessoas, território e movimentos no território. A formação humana e os valores que caracterizam a alma institucional têm raiz na condição militar e têm expressão não apenas no “ser Guarda”, mas também, de forma objectiva, na forma de cumprir as missões que nos estão confiadas. A organização e a disposição territorial são outros aspectos que favorecem a resolução e a prevenção de criminalidade.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3** – A condição militar e o respeito pelos valores que lhe são intrínsecos, quando bem usados pela hierarquia e pelo canal de comando, favorecem o desenvolvimento da actividade operacional. O elemento crítico está em saber encontrar o ponto de equilíbrio para não tornar essas características do pessoal em factores inibidores da iniciativa e criatividade, indispensáveis ao sucesso na actividade policial.

Importa ter presente que o funcionamento na GNR é diferente do das FA. Nas FA, a acção operacional desenvolvida é decorrência directa do determinado pela respectiva cadeia de comando, na GNR a primeira dependência é da lei, somos todos “soldados da lei”, do mais antigo ao mais moderno, enquanto órgãos de polícia criminal, todos tem dever de obediência á lei.

Quanto mais exigentes forem as operações policiais mais evidente se torna a importância da lealdade aos princípios e valores da condição militar e entre eles elejo três que me parecem decisivos no desenrolar da actividade operacional: a disponibilidade, a disciplina e a coesão. O facto de sermos militares não prejudica as relações de cooperação e articulação com as demais forças e serviços. Antes pelo contrário. A condição e organização militares, assentes nos valores da disciplina, coesão e respeito pela hierarquia, entre outros, constituem-se como elementos facilitadores da articulação e cooperação com outras forças e serviços.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o (cumprimento destes valores) respeito por estes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** – Tal como decorre das respostas anteriores, considero a condição militar e o respeito pelos seus valores como uma mais-valia para o cumprimento da nossa missão de segurança e polícia, daí a importância de inculcarmos esses valores aos nossos militares, em todas as acções de formação e, em particular, na formação inicial. Tais valores são enformadores do nosso “ser” enquanto militares e cidadãos e traduzem especiais responsabilidades acrescidas, não apenas profissionais mas também no comportamento

social. Trata-se do agir sobre o “ser” para influenciar o “fazer”. Ou seja, os militares ganham características ao nível pessoal que favorecem um melhor desempenho profissional, tanto técnico como de relacionamento com as pessoas e a comunidade.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente e missões? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** – Sim. Tal como referi relativamente à actividade policial, as nossas características específicas, ao nível dos valores que cultivamos e ao nível da organização do dispositivo, materializam uma forma peculiar de servir e trabalhar que, ainda mais neste tipo de missões, representam uma significativa vantagem operacional. Quando, em 2006, a GNR assumiu encargos operacionais específicos nesta vertente, passamos imediatamente a ser a força de referência para os outros actores do sistema de Protecção Civil, tanto no plano organizacional, como de boas práticas e de produto operacional. Este é outro bom exemplo de como a nossa forma de ser influencia a nossa forma de fazer.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6** – Penso que já foi dito tudo aquilo que considero relevante.

## A.5 - ENTREVISTA 4

**Posto:** Coronel

**Nome:** Matos Sousa

**Idade:** 52

**Local:** Comando Territorial de Faro

**Cargo/Função:** Comandante do Comando Territorial de Faro

**Data:** 12 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1 –** É uma questão de difícil resposta uma vez que envolve um grande conjunto de problemáticas. Do meu ponto de vista, o grau de ameaça tem crescido em razão da sofisticação da criminalidade, dos bens e mercadorias transaccionáveis e, também, das alterações que as fronteiras sofreram por via da reorganização administrativo-política das unidades políticas. É cada vez mais difícil de definir as fronteiras terrestres e a criminalidade. Os grupos que desencadeiam actividades ilícitas utilizam meios tecnológicos lhes dão vantagens diminuindo as capacidades de intervenção dos Estados para se protegerem. Estes grupos preparam-se como se fossem uma força militar, provendo-se com meios que não estão ao alcance imediato dos Estados, para além de terem facilidades na obtenção de meios financeiros decorrentes das suas actividades e nas quais participam organizações sediadas em vários Estados. Este cenário, por si só, basta para perceber que a criminalidade organizada opera numa vasta área que vai para além do espaço geográfico de cada país, mas é combatida com os meios e mecanismos autónomos de cada Estado. Logo aí se acentuam as desvantagens desse combate.

Pondo em causa as capacidades de resposta e protecção dos sistema de segurança interna. Como tal, daí resulta a necessidade de agregação de todas as entidades com capacidade para combater as ameaças internas e externas, visto que umas e outras se auto-potenciam mutuamente. Numa primeira análise parece ser correcto congregar Forças Armadas e Forças de Segurança, para e de forma coordenada empregar os meios de que dispõem para constringer e frustrar a concretização das ameaças quer de natureza externa ou interna.

Actualmente os desafios com que se deparam as forças de segurança são o tráfico de droga e de armas, a imigração ilegal e criminalidade transnacional. Os Estados são cada vez mais vulneráveis, daí ser uma vantagem para os estados empregar de forma coordenada todas as forças de que dispõem para combater esta criminalidade.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2 –** A condição Militar enquanto conceito não só facilita como enobrece e dignifica quem a ela aderiu de uma forma voluntária identificando-se pessoal e institucionalmente com o conceito.

A questão do sacrifício da vida em prol do bem comum, a disciplina, o respeito e a obediência são questões que dão lhe relevância. No cumprimento da Missão estes aspectos distinguem-nos, visto que quando nos é exigida uma entrega total seja na defesa dos superiores interesses da Nação ou na representação das Instituições que em nós confiaram, os militares estão cultural e mentalmente melhor preparados para esse desempenho.

O combate à criminalidade pela sua sofisticação actual exige competências técnicas, preparação individual e destreza de métodos, impõe regras e procedimentos rigorosos, disciplina e obrigações criando uma relação íntima entre os fins desse combate e o executante que tem de ser de excelência. A CM é assim, um sobre valor evidente face à penosidade física e mental dos recursos envolvidos.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3 –** Sim, uma vez que a condição militar nos impõe que tenhamos comportamentos que concorrem para potenciar a actividade operacional.

A natureza militar assenta num quadro de valores e princípios que a sociedade actual não segue com rigor mas também não contesta. A forma envergonhada em como a sociedade aborda os valores mais caros da Instituição militar, a honra, a lealdade, a camaradagem, o

espírito de missão não pode ser considerada uma afronta, poderia aceitar-se como um certo desajustamento àqueles valores, mas rejeitá-los, a sociedade não tem coragem, falta-lhe racionalidade para isso e, além do mais não seria razoável. Por terem carácter universal os valores e princípios fundamentais que alicerçam a condição militar, só beneficiam o cumprimento da missão independentemente das condições e âmbito em que interviermos.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são incutidas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4 –** São indispensáveis. Não se forma um militar sem lhe interiorizar estes valores. Esses valores são os que nos distinguem da sociedade civil. Nós, enquanto militares, temos sempre presente uma ideia de grupo, embora valorizemos o interesse individual é claro, mas convivemos, em permanência, com este tipo de referências fundamentais para cumprirmos esta missão que é zelar pelos outros.

Em síntese os valores incutidos nos militares determinam-lhes orientações muito marcantes que se observam em todas as circunstâncias mesmo em detrimento do interesse particular, donde se conclui, que funções profissionais têm precedência sobre todas as outras.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5 –** Favorece e é imprescindível. Todos os aspectos fundamentais da actividade visam para além da protecção dos bens materiais e humanos, a qualidade de vida. A protecção do meio ambiente, enquanto actividade que assegura a qualidade de vida humana, é uma garantia que resulta da forma de organização e da disciplina internas e da Missão que temos. A organização militar interna da Guarda privilegia a capacidade de resposta a múltiplas ameaças e agressões, a disciplina promove as condições para a eficácia dessa resposta. Sem a condição militar radicada no espírito da Organização e dos seus membros estaria comprometida a capacidade de resposta da Guarda, com ela não só há garantias de empenhamento como há recursos preparados para enfrentar situações de risco natural de elevada exigência

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6 – Nada a referir.**

## A.6 - ENTREVISTA 5

**Posto:** Coronel

**Nome:** Jorge Esteves

**Idade:** 51

**Local:** Vicenza

**Cargo/Função:** Comandante da EUROGENDFOR

**Data:** 19 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1** - Sem dúvida que nos últimos tempos temos vindo a assistir a um esbatimento da fronteira entre segurança interna e segurança externa. Cada vez mais a agressão interna tem origem em estímulos externos. O terrorismo e o crime organizado são exemplos claros deste esbatimento de fronteiras potenciado pela livre circulação de pessoas e bens. Num mundo em acentuado processo de globalização os desafios que se colocam às Forças de Segurança e, neste caso particular à GNR, estão relacionados com uns níveis de exigência mais profundos em termos de conhecimento e coordenação. Assim, a cooperação e partilha de informações com outras forças policiais e organizações internacionais é essencial para enfrentar com sucesso os desafios do futuro. Em síntese, não é hoje em dia possível para uma organização policial trabalhar de forma isolada e fechada e a GNR não é excepção.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** - Relativamente ao valor acrescentado da condição militar na GNR julgo que devemos associar a quatro questões que me parecem importantes:

Prontidão - a condição militar garante níveis de prontidão e rapidez de emprego que será difícil encontrar nas polícias civis.

Disponibilidade – fruto da condição militar a disponibilidade dos militares da GNR é permanente. Em caso de necessidade o militar da GNR deve estar pronto para o serviço.

Disciplina - Assente numa ética específica que se conjuga com a deontologia policial, melhorando a eficácia e o espírito de corpo. A disciplina está também relacionada com um especial dever de obediência fundamental no cumprimento da missão de uma força de segurança.

Treino e preparação – apesar do treino/preparação focarem essencialmente aspectos policiais, também incluem aspectos militares o que é sem dúvida uma mais-valia no cumprimento da missão.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

- 

**Resposta 3** - A resposta a esta questão está inserida na resposta anterior. Por outro lado, a GNR não é uma força militar mas sim uma força de segurança com estatuto militar o que é substancialmente diferente. A condição militar da GNR não limita a coordenação com outras forças e serviços, mas em relação o FA é facilitador pelo facto de estarmos sujeitos a CM. Todavia a experiência diz-nos que nem sempre assim é.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** - Sim, numa sociedade em crise de valores a orientação por virtudes e Valores militares são sem qualquer dúvida uma mais-valia, no fundo a instrução vai criar nos militares um sentimento de pertença à GNR que altera a postura na actuação. O que se evidencia como muito importante.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** - Sim, este tipo de missões actualmente apresentam grande visibilidade, e pelo contrário o facto de sermos militares, e sermos vistos como autoritários, não impossibilita de realizarmos missões de socorro e de apoiarmos pessoas em dificuldades. No que respeita às actuações nestas missões podemos dizer que a condição militar e os valores que guiam os militares são essenciais uma vez que são situações que requerem grande esforço, físico e psicológico, e grande disponibilidade no desencadear das missões.

**Pergunta 6** - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?

**Resposta 6** - Nada a referir.

## A.7 - ENTREVISTA 6

**Posto:** Major

**Nome:** João Nascimento

**Idade:** 46

**Local:** Escola da Guarda

**Cargo/Função:** Docente da Disciplina de Sociologia Policial AM/GNR

**Data:** 16 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1 -** Os novos desafios são muitos e diversos, decorrentes das valências que fazem parte da missão da Guarda. Isto implica uma prioritização na afectação de recursos, o que tem como pano de fundo uma reestruturação longe de estar consolidada.

Complementarmente, o estatuto/condição militar do elemento da GNR tem projectado a instituição para cenários que ainda há bem pouco tempo se afiguravam de reduzida probabilidade em serem por nós ocupados.

O futuro será determinante para saber qual o caminho que a ideologia política pretende ver aplicada ao nível do espaço segurança interna, sendo que o órgão decisor não deixa de pertencer a uma outra instituição que, assumidamente, nesta matéria acaba por ser um sério concorrente no âmbito da repartição de competências.

Quer isto dizer, que os novos desafios resultarão do jogo de interesses entretanto delineado, o qual pode passar, no limite, por atribuir maior protagonismo às FA, em detrimento das FS. Como resultante, à Guarda falta pensamento estratégico, sobretudo aquele produzido pelos seus próprios elementos.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** - A condição militar não pode ser vista apenas sobre este ponto de vista. É mais abrangente, é uma forma de estar, um traço cultural que marca a diferença entre nós e a PSP. Na minha opinião, a condição militar facilita o cumprimento da missão, seja em que circunstância for. Visto que os militares entregam-se ao cumprimento da missão abdicando muitas vezes do interesse pessoal, este exemplo marca a diferença entre nós e a PSP e vinca o quanto a condição militar é importante para o cumprimento da missão.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3** – Tal como tenho vindo a referir nas respostas anteriores, a condição militar é sem dúvida uma mais-valia para cumprir qualquer missão, o conjunto de deveres, e todas as regras impostas por esta condição leva a que o militar adopte uma postura e tenha uma atitude profissional que se reflecte no cumprimento das missões. Relembro que somos respeitados pelas restantes forças justamente por este motivo, e pelo facto de reconhecidamente termos uma noção bem vincada da hierarquização e das relações que assim se podem estabelecer. Ou seja, no que respeita a relações e coordenação com outras forças, a condição militar só influencia de forma positiva, dado a postura e conduta dos militares que respeitam a hierarquia cumprindo as missões sem levantar problemas.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** - Tal como na questão 2, a principal forma como essa cultura organizacional se vai transmitindo aos militares ainda em formação contribui bastante para enquadrarem a sua futura actuação, seja em que funções forem. Isto é, sendo a condição militar um traço cultural, uma forma de estar tem de ser inculcada nos elementos que entram nas fileiras, a forma como se terão que entregar totalmente à missão mesmo com sacrifício do interesse próprio e todos os valores que terão de por em prática. Esta forma de estar tem de ficar bem sedimentada durante a instrução para que os elementos tenham um comportamento adequado ao exigido pela condição militar e isso reflectir-se no desempenho das missões.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** – Efectivamente, o cumprimento deste tipo de missões é influenciado pela condição militar, e de que forma? No caso mais comum que é o do GIPS no combate aos incêndios é nítido a aplicação das características dos militares, uma vez que este tipo de missões requer total disponibilidade, porque pode deflagrar um incêndio a qualquer hora, e no decorrer do incêndio é exigido muito dos homens. Neste tipo de situações é que se evidenciam os valores e os deveres, como a disciplina que leva á coesão e muitos outros, que por sua vez, conjugados levam ao cumprimento da missão.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6** – Penso que referi o essencial.

## A.8 - ENTREVISTA 7

**Posto:** Capitão

**Nome:** Jorge Meireles

**Idade:** 31

**Local:** Vicenza, Itália

**Cargo/Função:** EUROGENDFOR - Operações

**Data:** 19 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1** - A Guarda desempenha a sua actividade de acordo com os objectivos de Segurança Interna, que pressupõem os desafios normais do cumprimento da missão que lhe está atribuída, nomeadamente, em GARANTIR a Ordem, Segurança e Tranquilidade públicas, PROTEGER Pessoas e bens, PREVENIR a Criminalidade, e CONTRIBUIR PARA ASSEGURAR o normal Funcionamento das instituições democráticas, Direitos e liberdades dos cidadãos e Respeito pela legalidade democrática.

Tendo em conta que cada um daqueles traz sempre novos desafios devemos reflectir também sobre o facto de que as políticas nacionais no domínio da segurança têm de ser coerentes com as políticas comuns europeias ou com as orientações dos organismos de segurança de que Portugal faz parte e por isso novos desafios podem surgir. Neste âmbito podemos referir por exemplo sobre a criminalidade transfronteiriça devido a abertura cada vez maior das fronteiras à livre circulação das pessoas e das mercadorias, bem como aos compromissos internacionais que são assumidos e onde a Guarda tem um papel preponderante.

Para além dessa realidade, o país e o mundo têm evoluído e por isso também o crime evolui, na forma, na quantidade e nos motivos. Infelizmente, a crise económica tem vindo a potenciar a emergência de novas realidades tais como o desemprego e a precariedade de emprego, a exclusão social e a marginalização, a mão-de-obra clandestina e a exploração laboral, a discriminação e a xenofobia, os bairros da lata, a toxicodependência e a delinquência grupal.

Tudo isto são desafios do presente mas que são permanentemente mutáveis e por isso podem tornar-se em novos desafios, realidades essas a que a Guarda tem de estar permanentemente preparada para fazer face.

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** - No que concerne á CM, como é sabido, caracteriza-se pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, mas também por deveres que não são exigíveis a outros trabalhadores da função pública pelo facto de a GNR se enquadrar na Administração Central como uma estrutura com um estatuto especial.

Neste aspecto, e pelo facto de ser militar e polícia ao mesmo tempo, essa polivalência, é que lhe dá a mais-valia na resposta aos novos desafios. A Condição Militar é portanto um valor extra acrescentado aos conhecimentos centrais de polícia que têm os profissionais da Guarda quando comparados com outros corpos de polícia de cariz civil.

Não existe qualquer dúvida que a permanente disponibilidade para o serviço e a não possibilidade de manifestação (decorrente da condição militar e previsto enquanto Regulamento de Disciplina) proporciona muitas vantagens no desempenho das funções policias, nomeadamente, no combate a todo o tipo de criminalidade, facto este que constitui uma vantagem não só para a organização policial em si (por ter a maior parte dos efectivos sempre à sua disposição) mas também para o poder político (sabendo que a GNR é uma polícia sempre disponível e permanentemente pronta a actuar em prol da lei e dos cidadãos).

Como escreve o Coronel Armando Alves: A condição militar na GNR só traz vantagens pela sua *“maneira de estar, as capacidades e os modos de agir. A condição militar é uma mais-valia em proveito das missões civis. Assenta numa ética específica que se conjuga com a deontologia policial; melhora a eficácia com o forte espírito de corpo; reforça a prontidão com a disponibilidade permanente; garante lealdade e oferece austeridade e espírito de sacrifício.*

*Acatando limitações aos seus direitos enquanto cidadãos, as expectativas dos militares da GNR vão naturalmente no sentido de terem salário equitativo, condições de trabalho adequadas e dignidade profissional.”*

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3** – Sim, sem dúvida, como referi anteriormente a condição militar dá um valor acrescentado aos militares tanto ao nível dos conhecimentos com no comportamento individual que influencia o colectivo. Os deveres militares requerem do militar uma disponibilidade para o serviço uma disciplina que irá influenciar as relações internas e externas, todas estas exigências se traduzem numa coesão e num espírito de entre ajuda no seio do grupo de militares com o fim de cumprir as missões de uma forma eficiente.

No que respeita á segunda parte da questão, pelo contrário, realço, no entanto, o facto de que a coordenação nunca foi um problema para a GNR, aliás a Condição Militar (que proporciona uma postura e disciplina próprias aos militares da Guarda) conjugada com uma estrutura devidamente hierarquizada e com o seu pessoal devidamente enquadrado só traz vantagens no momento de coordenação com outras forças ou serviços, seja dentro ou fora do país.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são inculcadas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** – Indiscutivelmente, a base de um militar é a formação, é na fase de formação que se esculpe um civil e se transforma num militar. E porquê? Visto que é nesta fase que os formandos tem de se identificar e aceitar estas restrições de forma a pautar a sua conduta no decorrer do serviço e fora dele. Uma vez que a condição militar visa moldar o comportamento dos militares de forma a adoptarem uma conduta e uma postura que os leve a abdicar por vezes dos interesses pessoais para abraçarem uma missão.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** – Tal como tenho vindo a referir a condição militar contribui de forma positiva em todas as missões da GNR, e nesta não é excepção. Mas o que se pode verificar é que os aspectos militares, as características que diferenciam os militares neste tipo de missões

mais exigentes, tornam-se mais evidentes. E de que forma? Apesar de o GIPS ser uma força com um leque alargado de missões verificamos que é mais empenhado nos incêndios por ser um problema que assola o nosso país, e é evidente que estas missões requerem uma disponibilidade permanente e uma vez empenhados é imposto um nível de sacrifício que vai apelar á união do grupo ao espírito de corpo, á disciplina e á hierarquia de forma a facilitar ao grupo o cumprimento da missão, e indiscutivelmente conjugando estas características dos militares levam a que o grupo manifeste coesão e por sua vez resulta um cumprimento satisfatório das missões.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6 – Nada a referir.**

## A.9 - ENTREVISTA 8

**Posto:** Capitão

**Nome:** Cláudia Santos

**Idade:** 31

**Local:** Vicenza, Itália

**Cargo/Função:** Adjunta do Chefe de Gabinete

**Data:** 19 de Julho 2010

**Pergunta 1 - Observando a actualidade, deparamo-nos com vários autores a referirem que desde o final da Guerra Fria, a linha divisória entre segurança interna e segurança externa está cada vez mais ténue e que este facto se traduz em novos desafios. Quais os novos desafios que se irão colocar à GNR?**

**Resposta 1 -** Os desafios que se colocam à GNR podem ser divididos e analisados a dois níveis distintos, o interno e o externo.

A um nível interno com a conjectura actual, a abertura de fronteiras, a livre circulação de pessoas e bens, a facilidade de se transitar de um país para outro, o conforto e a velocidade das ligações aéreas, as vias terrestres e marítimas cada vez mais rápidas e eficazes, o avanço da tecnologia e a internet com acesso directo ao mundo... constituem mais-valias que, se por um lado são uma porta aberta para o desenvolvimento e o crescimento económico por outro lado não deixam de ser meios utilizados por organizações criminais internacionais, grupos terroristas, ou mesmo criminosos “em nome individual” que fazem da comunidade global o seu território de influencia e trabalho. A GNR, como qualquer força policial a nível mundial, exposta a estas novas realidades não constringidas ao território nacional como outrora naturalmente vê as suas competências alargadas e desenvolve especialistas nas várias áreas da criminalidade mais frequente para fazer face a nova realidade. A partilha de dados e as operações conjuntas com outras forças policiais a nível mundial é também uma nova realidade que contribui para a diminuição da criminalidade.

A um nível Internacional a presença de forças de tipo *Gendarmerie*, forças militares com funções policiais, é cada vez mais solicitada para actuar em missões de apoio à paz numa primeira fase em reforço às forças militares em tudo o que diz respeito a competências policiais como a manutenção da ordem pública e numa segunda fase em substituição, apoio e/ou formação à policia local. Neste tipo de missões a GNR, integrada ou não noutras organizações internacionais assume uma posição charneira entre a passagem de testemunho das forças armadas e a missão de policial civil., uma vez que fala ambas as linguagens e é mais musculada como força policial,

**Pergunta 2 - A CM na GNR facilita a resposta aos novos desafios? Em que situações? Quais são os aspectos da CM que mais contribuem para a resposta aos novos desafios?**

**E na criminalidade actual (tráfico de Droga/Armas; imigração ilegal)? De que forma e em que aspectos é que contribui?**

**Resposta 2** - A condição militar, como base e mais-valia da formação, é algo que está inerente a todos os militares da GNR e é obviamente utilizada em todas as missões do dia-a-dia, desde as mais triviais às mais especializadas. Obviamente uma força que se rege pela subordinação ao interesse nacional, pela disponibilidade permanente, pela sujeição aos riscos inerente ao cumprimento da sua missão tem seguramente grande facilidade em responder competentemente e eficazmente aos desafios e às constantes adaptações que o País exige em termos de segurança. Fazendo sempre parte da vanguarda a nível da segurança nacional e da segurança internacional através da cooperação e partilha de dados com outras forças policiais, de missões internacionais de apoio á paz trabalhando em acordos bilaterais ou sob a égide de organizações internacionais.

**Pergunta 3 - O cumprimento da condição militar, nomeadamente os deveres militares a ela associados, facilita o desencadear da actividade operacional?**

- **O facto de a GNR ser uma força militar limita a relação/coordenação com outras forças e serviços no cumprimento de missões? Em todas as ocasiões? Sendo facilitadora em que aspectos?**

**Resposta 3** - A missão da GNR é muito vasta e a sua actividade operacional compreende diversas áreas e especialidades. Não obstante o cumprimento de toda e qualquer missão da Guarda, com não poderia deixar de ser, tem inerente o cumprimento da condição militar e de todos os deveres a ela associados.

A condição militar da GNR pela dedicação dos seus membros, pelo dever de disponibilidade, de obediência, de zelo, de isenção, de defesa da pátria faz com que dentro de fronteiras haja um bom relacionamento e uma cooperação salutar com as demais autoridades de polícia criminal. Fora do território nacional, a mesma condição militar, engrandece o profissionalismo da GNR e conseqüentemente o respeito granjeado pelas instituições internacionais que com a GNR cooperam. De referir que a GNR participa em todos os projectos de cooperação e alimentação de bases de dados que considera necessários para a sua actividade ao nível das diferentes valências, seja a nível da

EUROGENDFOR, FIEP, INTERPOL; EUROPOL; FRONTEX, OLAF... Sublinhe-se que neste momento o Comandante da EUROGENDFOR em Vicenza é um Coronel da GNR, o Vice-Chefe da Missão UE RSS - Guiné-Bissau é também um Coronel da GNR, há um oficial da GNR na EUROPOL em Haia, há Oficiais responsáveis pela segurança das embaixadas em vários países PALOP, há vários Oficiais e Sargentos que estão a dar formação militar e policial especializada às forças policiais dos países PALOP, que consideram a GNR uma força de referência, há ainda militares da GNR a dar o seu contributo nas mais diversas missões de apoio paz, nomeadamente na missão das Nações Unidas em Timor Leste.

**Pergunta 4 - Na formação dos militares da GNR são ministradas instruções básicas militares e em simultâneo são incutidas virtudes e valores que são indispensáveis aos militares. Na sua opinião estes elementos são uma mais-valia no desempenho das funções policiais? De que forma é que o cumprimento destes valores contribui para o desempenho das funções? E em que situações? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 4** - Como já foi referido nas respostas anteriores, a formação militar e simultaneamente policial dos Oficiais, Sargentos e Guardas da GNR é que os distingue das restantes forças. A GNR, bem como as forças de *Gendarmerie* que existem não só na Europa como nos países da América Latina são consideradas uma mais-valia porque sendo forças mais musculadas que as polícias civis podem actuar em cenários mais complexos que as forças policiais civis e ao mesmo tempo desempenham todas as funções policiais que as polícias civis desempenham, tendo à sua responsabilidade parte do território. A sua vertente militar, a disponibilidade permanente, a subordinação ao interesse nacional e à hierarquia, a sujeição aos riscos e o possível sacrifício da própria vida permite-lhes fazer face a situações de segurança muito delicadas seja em território nacional ou em missões de apoio à paz.

**Pergunta 5 - A condição militar favorece o cumprimento das missões de Protecção e Socorro, Ambiente? Em que sentido? Em todas as ocasiões?**

**Resposta 5** - As missões de Protecção e Socorro, de protecção do ambiente em nada divergem do resto das missões da Guarda, fazendo também elas parte da actividade operacional pelo qual a resposta a esta pergunta é redundante. Limito-me mais uma vez a sublinhar que a condição militar e o cumprimento dos deveres militares em tudo contribui para uma GNR, dinâmica, eficaz e competente, capaz de a cada momento se adaptar a novos desafios.

**Pergunta 6 - Quer acrescentar mais alguma ideia que considere pertinente para este tema?**

**Resposta 6 – Nada a referir.**

## ANEXOS

## ANEXO A - LEI DE BASES GERAIS DO ESTATUTO DA CONDIÇÃO MILITAR

### Assembleia da República Lei n.º 11/89 de 1 de Junho

Bases gerais do estatuto da condição militar

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), 167.º, alínea n), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

#### Artigo 1.º

A presente lei estabelece as bases gerais a que obedece o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres pelos militares dos quadros permanentes em qualquer situação e dos restantes militares enquanto na efectividade de serviço e define os princípios orientadores das respectivas carreiras.

#### Art. 2.º

A condição militar caracteriza-se:

- a) Pela subordinação ao interesse nacional;
- b) Pela permanente disponibilidade para lutar em defesa da Pátria, se necessário com o sacrifício da própria vida;
- c) Pela sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões militares, bem como à formação, instrução e treino que as mesmas exigem, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra;
- d) Pela subordinação à hierarquia militar, nos termos da lei;
- e) Pela aplicação de um regime disciplinar próprio;
- f) Pela permanente disponibilidade para o serviço, ainda que com sacrifício dos interesses pessoais;
- g) Pela restrição, constitucionalmente prevista, do exercício de alguns direitos e liberdades;
- h) Pela adopção, em todas as situações, de uma conduta conforme com a ética militar, por forma a contribuir para o prestígio e valorização moral das forças armadas;
- i) Pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação.

#### Art. 3.

Os militares assumem o compromisso público de respeitar a Constituição e as demais leis da República e obrigam-se a cumprir os regulamentos e as determinações a que devam respeito, nos termos da lei.

Art. 4.º

1 - A subordinação à disciplina militar baseia-se no cumprimento das leis e regulamentos respectivos e no dever de obediência aos escalões hierárquicos superiores, bem como no dever do exercício responsável da autoridade.

2 - O dever de obediência consiste em cumprir, completa e prontamente, as leis e regulamentos militares e as determinações que de umas e outros derivam, bem como as ordens e instruções dimanadas de superior hierárquico, dadas em assuntos de serviço, desde que o seu cumprimento não implique a prática de crime.

Art. 5.º

Em processo disciplinar são garantidos aos militares os direitos de audiência, defesa, reclamação e recurso hierárquico e contencioso, sendo sempre garantido, em caso de processo escrito, o patrocínio.

Art. 6.º

Os militares têm direito a receber do Estado patrocínio judiciário e assistência, que se traduz na dispensa do pagamento de preparos e custas e das demais despesas do processo, para defesa dos seus direitos e do seu bom nome e reputação, sempre que sejam afectados por causa de serviço que prestem às forças armadas ou no âmbito destas.

Art. 7.º

Os militares gozam de todos os direitos e liberdades reconhecidos aos demais cidadãos, estando o exercício de alguns desses direitos e liberdades sujeito às restrições constitucionalmente previstas, com o âmbito pessoal e material que consta da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Art. 8.º

1 - Aos militares que professam religião com expressão real no País é garantida assistência religiosa.

2 - Os militares não são obrigados a assistir ou a participar em actos de culto próprios de religião diversa da que professem.

Art. 9.º

1 - Os militares exercem os poderes de autoridade inerentes ao desempenho das funções de comando, direcção, inspecção e superintendência, bem como da correspondente competência disciplinar.

2 - O exercício dos poderes de autoridade implica a responsabilidade dos actos que por si ou por sua ordem forem praticados.

Art. 10.º

1 - Aos militares é atribuído um posto hierárquico, indicativo da sua categoria, e uma antiguidade nesse posto.

2 - O exercício dos poderes de autoridade, o dever de subordinação e a responsabilidade de

cada militar decorrem das posições que ocupam na escala hierárquica e dos cargos que desempenham.

3 - Na estrutura orgânica das forças armadas os militares ocupam cargos e desempenham funções que devem corresponder aos seus postos.

4 - Quando, por razões de serviço, os militares desempenhem funções de posto superior ao seu, consideram-se investidos dos poderes de autoridade correspondentes a esse posto.

Art. 11.º

1 - É garantido a todos os militares o direito de progressão na carreira, nos termos fixados nas leis estatutárias respectivas.

2 - O desenvolvimento das carreiras militares orienta-se pelos seguintes princípios básicos:

a) Relevância de valorização da formação militar;

b) Aproveitamento da capacidade profissional, avaliada em função de competência revelada e de experiência;

c) Adaptação à inovação e transformação decorrentes do progresso científico, técnico e operacional;

d) Harmonização das aptidões e interesses individuais com os interesses das forças armadas.

3 - Nenhum militar pode ser prejudicado ou beneficiado na sua carreira em razão de ascendência, sexo, raça, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou condição social.

4 - O desempenho profissional dos militares deve ser objecto de apreciação fundamentada, que, sendo desfavorável, é comunicada ao interessado, que dela pode apresentar reclamação e recurso hierárquico, nos termos fixados nas respectivas leis estatutárias.

Art. 12.º

1 - Os militares têm o direito e o dever de receber treino e formação geral, cívica, científica, técnica e profissional, inicial e permanente, adequados ao pleno exercício das funções e missões que lhes forem atribuídas.

2 - Os militares têm ainda o direito e o dever de receber formação de actualização, reciclagem e progressão, com vista à sua valorização humana e profissional e à sua progressão na carreira.

Art. 13.º

Os militares têm direito aos títulos, honras, precedências, imunidades e isenções adequados à sua condição, nos termos da lei.

Art. 14.º

1 - Os militares dos quadros permanentes estão, nos termos dos respectivos estatutos, sujeitos à passagem à situação de reserva, de acordo com limites de idade e outras condições de carreira e serviço.

2 - Os militares na reserva mantêm-se disponíveis para o serviço e têm direito a uma contrapartida remuneratória adequada à situação em que se encontram.

Art. 15.º

1 - Atendendo à natureza e características da respectiva condição, são devidos aos militares, de acordo com as diferentes formas de prestação de serviço, os benefícios e regalias fixados na lei.

2 - É garantido aos militares e suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e protecção, abrangendo, designadamente, pensões de reforma, de sobrevivência e de preço de sangue e subsídios de invalidez e outras formas de segurança, incluindo assistência sanitária e apoio social.

Art. 16.º

A presente lei aplica-se aos militares da Guarda Nacional Republicana e da Guarda Fiscal.

Art. 17.º

1 - As bases gerais da disciplina militar são aprovadas por lei da Assembleia da República e o Regulamento de Disciplina Militar é aprovado por lei da Assembleia da República ou, mediante autorização legislativa, por decreto-lei do Governo.

2 - Em desenvolvimento da presente lei, e no prazo de seis meses a contar da sua entrada em vigor, serão aprovados por decreto-lei os estatutos respeitantes aos oficiais, sargentos e praças.

Aprovada em 7 de Março de 1989.

O Presidente da Assembleia da República, Vítor Pereira Crespo.

Promulgada em 11 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendada em 17 de Maio de 1989.

O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva.

## **ANEXO B - DIREITOS E DEVERES DA CONDIÇÃO MILITAR**

### **AINDA A CONDIÇÃO MILITAR**

*João Brandão Ferreira*

A natureza da Missão e as características próprias da Instituição Militar obrigam os militares a terem deveres, sujeições e restrições que não abrangem os restantes cidadãos. Deste modo, a natureza do serviço prestado; a sujeição à hierarquia e disciplina militar; a disponibilidade permanente para o serviço; o sacrifício do interesse pessoal e os riscos inerentes ao cumprimento da missão implicam restrições ao exercício de alguns Direitos Fundamentais consignados na Constituição Portuguesa (CRP). Daqui decorre a “Condição Militar”, envolvendo deveres e exigências específicas, riscos e sujeições especiais, formas de vinculação exclusiva.

Os militares, sem perderem os seus direitos de cidadania, não devem ser considerados cidadãos como os outros, dado administrarem um potencial de força que não permite, ou no mínimo aconselha, o seu envolvimento em questões políticas e sociais. Mas se os militares têm de estar condicionados na sua plena cidadania, então devem estar vinculados a um conjunto de preceitos legais de natureza particular. A maiores deveres deverão ainda corresponder maiores direitos e, ou, compensações de natureza diferenciada ajustadas às obrigações profissionais.

Os “Direitos do Cidadão” reflectem a posição jurídica desses mesmos cidadãos no seu relacionamento com o Estado e nas suas relações entre si. Os principais Direitos, Liberdades e Garantias estão consignados na CRP e são:

- Direito à vida – art.º 24º
- Direito à integridade pessoal – art.º 25º
- Direito à identidade pessoal, à capacidade civil, à cidadania, ao bom-nome e

reputação, à imagem, à intimidade – art.º 26º

- Direito à liberdade e segurança – art.º 27º
- Direito à inviolabilidade do domicílio e da correspondência – art.º 34º
- Limitações à utilização da informática – art.º 35º
- Direitos dos cônjuges – art.º 36º - 3
- Direito à liberdade de expressão e informação – art.º 37º
- Direito à liberdade de imprensa – art.º 38º
- Direito de antena, de resposta e de réplica política – art.º 40º
- Liberdade de consciência, de religião e de culto – art.º 41º
- Direito de deslocação e de emigração – art.º 44º
- Direito de reunião e manifestação – art.º 45º
- Liberdade de associação – art.º 46º
- Liberdade de escolha de profissão – art.º 47º
- Liberdade ao esclarecimento sobre os actos das entidades públicas – artº 48º
- Direito ao sufrágio – art.º 49º
- Direito de acesso a cargos públicos – art.º 50º
- Direito de constituir e participar em associações – art.º 51º
- Direito de petição e acção popular – art.º 52º
- Direito de acesso aos tribunais para defesa dos direitos – art.º 20º
- Direito à indemnização por danos e à revisão da sentença – art.º 22º e art.º 29º – 6
- Direito de queixa ao Provedor de Justiça – art.º 23º
- Inexistência de pena de morte – art.º 24º – 2
- Exigência de sentença judicial condenatória para poder ser privado de liberdade – art.º 27º – 2
- Consagração dos princípios “nullum crimen sine lege” e “nulla poena sine crimen” – art.º 29º – 1 e 3
- Princípio de que ninguém pode ser julgado mais do que uma vez pela prática do mesmo crime – art.º 29º – 5

- Inexistência de prisão perpétua – art.º 30º – 1
- Intransmissibilidade das penas – art.º 30º – 3
- Direito de “habeas corpus” – art.º 31º
- Garantias de processo criminal – art.º 32º
- Direito à segurança no emprego – art.º 53º
- Direito à criação de comissões de trabalhadores – art.º 54º
- Liberdade sindical – art.º 55º
- Direito de greve – art.º 57º
- Direito ao trabalho – art.º 58º
- Direitos dos trabalhadores – art.º 59º
- Direito de criação de cooperativas – art.º 61º – 2
- Direito de propriedade privada – art.º 62º
- Direito à segurança social – art.º 63º
- Direito à saúde – art.º 64º
- Direito à habitação – art.º 65º
- Direito ao ambiente e qualidade de vida – art.º 66º
- Direito à educação, cultura e ciência – art.º 73º
- Direito ao ensino – art.º 74º
- Direito à cultura física e desporto – art.º 79º
- Direitos eleitorais – art.º 113º
- Direito de audiência e defesa em processo disciplinar – art.º 269º – 3
- Direito de desobediência às ordens ou instruções superiores que implicam a prática de crime – art.º 271º – 3
- Direito de apresentação de candidaturas – art.º 122º, 150º, 239º
- Direito de participação na administração da Justiça – art.º 207º
- Direito de participação em plenários de cidadãos eleitores – art.º 245º – 2
- Direito de participação nas organizações de moradores – art.º 264º
- Direitos e garantias dos administrados – art.º 268º

As restrições a estes direitos só são legítimas se:

- A Constituição da República o autorizar;
- A restrição for determinada por lei;
- A lei for geral e abstracta;
- A restrição deixar intocado o conteúdo essencial do direito fundamental.

Deste modo a Constituição da República, como lei fundamental do País, a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA) e a Lei da Condição Militar (LCM), bem como os Estatutos de Oficiais e Sargentos vão enformar em termos legais a actividade dos militares.

São as seguintes as restrições ao exercício dos direitos, impostos aos militares portugueses:

- Direito à vida – sendo a “vida humana inviolável” (art.º 24º da CRP), os militares devem estar prontos a servir a Pátria, mesmo com risco da própria vida;
- Direito à integridade pessoal – (art.º 25º e 276º da CRP). Quer a instrução, quer o serviço de campanha atinge fortemente a integridade psico-física dos militares;
- Direito à liberdade e à segurança – (art.º 27º da CRP). Este artigo na sua alínea 3 – c) fez uma excepção, já que preceitua que aos militares pode ser imposta prisão disciplinar sem sentença judicial condenatória;
- Liberdade de expressão e de informação (art.º 37º da CRP). A LDNFA’s, através do seu art.º 31º – A e B, limita a liberdade de expressão e o direito de reunião. A capacidade de informação está condicionada, dado que aos militares só é permitido assistir a comícios e reuniões públicas desde que trajem civilmente, mas sem poderem intervir.
- Liberdade de consciência, religião e de culto: (art.º 41º CRP). A CRP garante o direito à objecção de consciência, no entanto, o cidadão uma vez incorporado, não pode apresentar razões de consciência, religião ou de culto, para deixar de cumprir as ordens relativas ao serviço ou os seus deveres militares.
- Direito de deslocação e de emigração: (art.º 44º CRP). Os militares devem estar permanentemente disponíveis para o serviço, razão por que não podem deslocar-se da área da sua residência sem autorização. Os militares também

não podem emigrar.

- Direito de reunião e de manifestação: (art.º 45º e 270º da CRP e art.º 31-B da LDNFA). Os militares não podem convocar reuniões ou manifestações, ou participar nelas, se tiverem carácter político, partidário e sindical.
- Direito de constituir e participar em associações e partidos políticos: (art.º 46º, 51º e 275º – 4 da CRP). Os militares do QP e em regime de contrato em serviço efectivo não podem ser filiados em associações de natureza política, partidária ou sindical (art.º 31 da LDNFA).
- Podem ser constituídas associações de militares, excepto se as mesmas tiverem natureza política, partidária ou sindical – art.º 31-D da LDNFA
- Para os militares em Serviço Efectivo Normal, a LDNFA impõe o dever de isenção política, partidária e sindical, embora permitindo a manutenção da sua filiação.
- Direito de petição e acção popular: (art.º 52º da CRP). O direito de petição colectiva está fortemente restringido (art.º 31º da LDNFA).
- Direito de apresentação de candidatura: (art.º 122º, 150º, 244º, 251 e 275º da CRP). O art.º 31º-F da LDNFA impõe a concessão de uma licença especial aos militares que pretendam concorrer a eleições.
- Direito de antena: (art.º 40º CRP). Os militares enquanto grupo profissional não têm direito a tempo de antena na rádio e na televisão (art.º 31º – LDNFA).
- Direitos dos trabalhadores: (art.º 53º a 58º CRP). Não se aplicam aos militares, conforme art.º 31º-3 – LDNFA, a liberdade sindical, o direito à greve, o direito de criar comissões de trabalhadores. A liberdade sindical e a criação de sindicatos militares forneceria uma estrutura dupla de poder, paralela à cadeia normal de comando, com todos os inconvenientes daí derivados. O exercício do direito à greve é igualmente incompatível com a condição militar e com a própria essência das FA's
- Justiça e disciplina: (art.º 213º CRP) art.º 32º – LDNFA. Os militares estão sujeitos a um ordenamento jurídico específico, em matéria de justiça e disciplina, que tem tradução no Código de Justiça Militar (CJM) e Regulamento de Disciplina Militar (RDM).

Estes diplomas contêm normas mais gravosas para o cidadão militar, o qual está sujeito a um ilícito criminal e disciplinar diferente dos outros cidadãos. Esta sujeição estende-se mesmo aos actos praticados fora do serviço. Além das restrições

apontadas, os militares estão ainda sujeitos a deveres específicos consignados nos RDM[7], C J M. e Regulamento de Continências e Honras Militares (RCHM).

Finalmente, salientam-se os deveres constantes das normas éticas e deontológicas analisadas no parágrafo anterior. Como contrapartida a todas as restrições aos direitos e ao cumprimento dos deveres militares específicos e dos condicionalismos, riscos e sujeições que o serviço militar implica, devem ser garantidos aos militares, compensações de ordem material, assistencial e moral.

Salientam-se:

- As pensões devidas às famílias em caso de ferimentos ou morte decorrentes do cumprimento do dever militar;
- A assistência, reabilitação e integração dos deficientes das FA's;
- O direito à defesa judicial graciosa (reclamação e recurso) em caso de privação de liberdade e direito a petições, reclamações, recursos e queixas através da cadeia hierárquica;
- O direito ao uso, detenção e porte de arma;
- O direito de superiormente serem feitos os esclarecimentos públicos necessários caso esteja em causa a pessoa e a dignidade de um militar, não tendo este direito de resposta;
- Direito a facilidades no campo habitacional, ao ensino para os filhos e na transferência do cônjuge, destinados a minorar os efeitos de nomadismo e da impossibilidade de emigrar;
- Direito a dispor de locais próprios de convívio e reunião, tais como messes, clubes, etc.;
- Direito à apresentação de candidaturas a lugares públicos conforme regulamentação em vigor;
- Direito ao esclarecimento público das actividades das FA's e da sua importância na sociedade, através dos órgãos ministeriais competentes;
- Direito à defesa dos seus interesses profissionais, através dos chefes militares;
- Direito a subsídio de deslocamento, de condição militar e a facilidades nos transportes de modo a compensar o afastamento do local de trabalho, a disponibilidade permanente, a especificidade da função militar e a mobilidade muitas vezes impostas pelo serviço;

- Direito a participação na aquisição de artigos de fardamento;
- Facilidade e apoios quanto à formação permanente para aqueles que quiserem aperfeiçoarem-se tecnicamente;
- Direito a licença anual de férias, bem como por motivo de casamento e falecimento de familiares sem que tal implique perda de remunerações;
- Direito à autoridade conferida na investidura das funções de comando;
- Direito ao tratamento e precedências em termos de hierarquia, etiqueta e cerimonial, constantes dos regulamentos;
- Direito a assistência sanitária e social para os militares e seus familiares;
- Direito a remuneração calculada em função de posto, tempo de serviço e, eventualmente, das funções/especialidade exercidas e do risco e desgaste das missões;
- Direito a uma carreira profissional e ao não despedimento “sem justa causa”;
- Direito ao uso de Bilhete de Identidade (BI) militar que substituirá para todos os efeitos o BI de cidadão nacional;
- Direito à situação de reserva de acordo com as idades fixadas por lei, para compensar as duras condições de trabalho e a permitir a rápida mobilização para o serviço activo em caso de necessidade.

Quem desempenhar missões de elevado risco e desgaste físico será beneficiado de um aumento percentual de tempo de serviço e de uma gratificação em numerário. Finalmente, os demais códigos e legislação avulsa não poderão ignorar a Condição Militar e deverão ajustar-se a ela. A Condição Militar deve, em súmula, esclarecer devidamente os militares sobre a sua condição de modo a que estes sintam orgulho no seu mister e não tenham necessidade de procurar fora da IM a satisfação das suas aspirações mais profundas no âmbito da sua realização pessoal e profissional.

Já é tempo, também, da população em geral, e dos poderes políticos, em particular, terem alguma noção destas coisas.